Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 78 | Poder Executivo | Recife, sexta-feira, 28 de abril de 2023

Governo libera trecho triplicado da BR-232

Trecho de 6,8 km estará liberado nos dois sentidos a partir deste feriadão, o que deverá reduzir o tempo de viagem em cerca de 60%

O Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER-PE), através da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, informa que o motorista que for viajar neste feriado prolongado por conta do Dia do Trabalhador, comemorado na próxima segunda-feira (1º de maio), já vai encontrar o trecho triplicado da BR-232 totalmente finalizado e liberado nos dois sentidos. Diferentemente dos últimos feriados, onde ainda havia pequenos trechos interditados, desta vez as seis faixas da rodovia estarão livres definitivamente após conclusão de toda a concretagem em 6,8 quilômetros. Com isso, quem circula pela via vai contar com maior mobilidade, fluidez e segurança.

No feriado de Tiradentes, no dia 21 de abril, os motoristas já puderam perceber mudanças significativas no tráfego nos sentidos interior e capital, onde não foi registrado qualquer tipo de retenção na via. A triplicação beneficia mais de 4 milhões de usuários, diminuindo o tempo de viagem em 60%. A BR-232 tem um tráfego diário de 70 mil veículos e o trecho que vem sendo requalificado vai do final da Avenida Abdias de Carvalho até as proximidades da entrada da BR-408. Com o asfalto 100% concluído, a obra continua agora voltada para um novo sistema de drenagem, paisagismo, ciclovia e passarelas.

Lombadas - Para garantir mais fluidez no trânsito das principais rodovias pernambucanas, o DER irá desligar 12 redutores e controladores eletrônicos de velocidade. Os equipamentos serão desativados a partir do meio-dia desta sexta-feira (28) e religados às 5h da próxima terça-feira (2).

Lombadas eletrônicas que serão desligadas no feriadão

- Rodovia PE 60, KM 0,1, Cabo de Santo Agostinho
- Rodovia PE 60, KM 2,5, Cabo de Santo Agostinho
- Rodovia PE 60, KM 8,42, Cabo de Santo Agostinho
- Rodovia PE 60, KM 8,43, Cabo de Santo Agostinho
- Rodovia PE 60, KM 16,63, Ipojuca
- Rodovia PE 60, KM 42,50, Sirinhaém
- Rodovia PE 60, KM 43,00, Sirinhaém
- Rodovia PE 35, KM 7,30, Itapissuma
- Rodovia PE 35, KM 7,90, Itapissuma
- Rodovia BR 232, KM 24,70, Moreno
- Rodovia BR 232, KM 10,80, Curado

Foto: Crédito divulgação

Para *finalizar a obra, ainda serão feitos novo sistema de drenagem, paisagismo, ciclovia e passarelas*

Secretaria de Comunicação promove encontro com estudantes

Foto: Janaina Pepeu/Secom

Alunos *participaram de debate sobre comunicação pública*

A Escola Técnica Estadual Dom Bosco, localizada no bairro da Tamarineira, no Recife, tem promovido uma das melhores educações profissionalizantes da rede pública do Estado. A instituição de ensino é a única de Pernambuco que oferece curso técnico de Publicidade, e a única que possui uma Agência Experimental em Publicidade e Marketing, na América Latina. Na manhã de ontem, os estudantes de Publicidade e Marketing participaram de uma roda de conversa na Secretaria de Comunicação, no Palácio do Campo das Princesas, para um debate sobre comunicação pública.

"É animador conhecer parte da nova geração em Pernambuco, sobretudo sabendo que estão trabalhando e inovando na comunicação a partir da ETE Dom Bosco. A Secom e o Governo sempre estarão de portas abertas para conversar e apoiar iniciativas inovadoras e que criem oportunidades em Pernambuco", destacou o secretário de Comunicação do Estado, Rodolfo Costa Pinto.

Durante o encontro, mediado pela secretária executiva de Imprensa, Daniella Brito, os alunos tiraram suas dúvidas e falaram sobre suas experiências na Agência de Comunicação que funciona na unidade de ensino.

"É sempre importante conversarmos com os estudantes, falar um pouco da nossa rotina, de todos os processos e a importância da comunicação pública, como serviço e cidadania. Estamos à disposição de todos que queiram entrar em contato conosco. Serviço público é a nossa prioridade", enfatizou a secretária executiva.

A gestora da ETE Dom Bosco, Andrea de Kássia, falou sobre a importância da pauta. "Foi um momento de muito aprendizado. Primeira vez que tivemos contato com a equipe de comunicação do Governo do Estado e, tenho certeza de que os meninos saíram daqui com muito conhecimento. Foi um divisor de águas na história da nossa escola", enfatizou.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107
Date: 27/04/2023 21:08 Hora Legal Brasileira

Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

DECRETO Nº 54.647, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente à tributação monofásica sobre os combustíveis que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Convênio ICMS 15/2023, ratificado pelo Ato Declaratório Confaz nº 12/2023, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, nos termos da Lei Complementar Federal nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para controle, apuração, repasse e dedução do imposto;

CONSIDERANDO a cláusula quinta do Convênio ICMS 199/2022 e a cláusula quinta do Convênio ICMS 15/2023, que dispõem sobre a faculdade de exigência de inscrição estadual de contribuintes ou agentes da cadeia de comercialização de combustível, localizados em outra Unidade da Federação, que efetuem remessa de combustível para este Estado, adquiram biodiesel-B100 ou etanol anidro combustível neste Estado ou estejam obrigados a registrar informações relativas a operações interestaduais recebidas de seus clientes;

CONSIDERANDO os Convênios ICMS 21/2023, 22/2023 e 27/2023, ratificados pelo Ato Declaratório Confaz nº 12/2023, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2023, que dispõem sobre a concessão de crédito presumido nas operações com combustíveis submetidos ao regime de tributação monofásica do ICMS;

CONSIDERANDO o Convênio ICMS 26/2023, ratificado pelo Ato Declaratório Confaz nº 12/2023, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre o reconhecimento do direito ao creditamento, pelo sujeito passivo, do ICMS cobrado na forma da Lei Complementar Federal nº 192, de 11 de março de 2022, em relação às operações subsequentes com os combustíveis que indica;

CONSIDERANDO a conveniência de promover ajustes no Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, com a finalidade de incorporar as disposições dos referidos Convênios ao Regulamento do ICMS do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 44.650, de 30 de junho 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 7º .....

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se inclusive às aquisições de gasolina, óleo diesel, GLP e GLGN utilizados como insumo pelo sujeito passivo do imposto, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 26/2023. (AC)
.....

Art. 109. .....
.....

§ 4º O disposto no § 3º não se aplica ao agente da cadeia de comercialização de combustíveis submetidos ao regime de tributação monofásica do imposto, cuja inscrição no Cacepe é obrigatória. (AC)
.....

Art. 112. .....
.....

VIII - contribuinte ou agente da cadeia de comercialização de combustíveis, localizado em outra UF, que, nos termos das cláusulas quinta e sexta dos Convênios ICMS 199/2022 e 15/2023: (AC)

a) efetue remessa de combustível para este Estado; (AC)

b) adquira biodiesel-B100 ou etanol anidro combustível neste Estado; (AC)

c) esteja obrigado a registrar informações recebidas de seus clientes, relativas a operações interestaduais; ou (AC)

d) tenha que efetuar repasse do imposto a este Estado. (AC)
.....

§ 2º .....
.....

IV - o contribuinte ou agente de comercialização referidos no inciso VIII do caput fica dispensado de nova inscrição se já for inscrito nos termos do inciso V do caput. (AC)

§ 3º O pedido de inscrição no Cacepe nas hipóteses dos incisos V a VIII do caput implica aceitação da utilização do DT-e, previsto no art. 21-A da Lei nº 10.654, de 1991. (NR)
.....

Art. 114-C. .....
.....

VII - tratando-se de contribuinte localizado em outra UF e enquadrado nos incisos V, VII ou VIII do art. 112: (NR)
.....

TÍTULO XIV
DAS OPERAÇÕES COM PETRÓLEO, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E OUTRAS MERCADORIAS
.....

CAPÍTULO I-A
DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA DO IMPOSTO NAS OPERAÇÕES COM ÓLEO DIESEL, BIODIESEL, GLP, GASOLINA E ETANOL ANIDRO COMBUSTÍVEL (AC)

Art. 418-B. Nas operações com óleo diesel, biodiesel-B100, GLP, inclusive o derivado do gás natural, gasolina e etanol anidro combustível, submetidos ao regime de tributação monofásica do imposto, deve-se observar o disposto no Anexo 41. (AC)

Parágrafo único. Aplicam-se às operações com os combustíveis de que trata o caput as demais disposições previstas neste Título naquilo que não forem incompatíveis com o Anexo 41. (AC)
.....

Art. 445. .....
.....

VIII - importação do exterior de óleo combustível, tipo bunker, classificado no código 2710.19.22 da NCM, realizada por distribuidora de combustível, desde que a mencionada mercadoria esteja amparada pelo regime especial de entreposto aduaneiro na importação, nos termos da legislação federal específica. (NR)
....."."

Art. 2º Os Anexos 1, 3 e 7 do Decreto n° 44.650, de 2017, passam a vigorar com modificações, conforme os Anexos 1, 2 e 3 deste Decreto, respectivamente.

Art. 3º Fica acrescido ao Decreto nº 44.650, de 2017, o Anexo 41, nos termos do Anexo 4 deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em:

I - 1º de junho de 2023, relativamente ao disposto na alínea "b" do inciso VI e na alínea "b" do inciso IX do art. 5º; e

II - 1º de maio de 2023, relativamente aos demais dispositivos.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 44.650, de 30 de junho 2017:

I - alínea "c" do inciso I e inciso IV do art. 90;

II - §§ 1º e 2º do art. 417;

III - arts. 436 a 440;

IV - inciso V do art. 442;

V - incisos I e III do art. 443;

VI - do art. 445:

a) incisos I, II e VII e alíneas "a" a "e" e "m" do inciso IV; e

b) alíneas "g" e "i" do inciso IV;

VII - inciso I art. 11 do Anexo 3;

VIII - inciso IV do art. 118 e inciso III do art. 123, ambos do Anexo 7; e

IX - do art. 40 do Anexo 8:

a) incisos I e II e alíneas "a" a "e" e "m" do inciso IV; e

b) alíneas "g" e "i" do inciso IV.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de abril do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIO DE CULTURA
Silvério Leal Pessoa

SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL
Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Aloisio Afonso de Sá Ferraz

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
Amanda Aires Vieira

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Ana Carolina Pessoa Cabral

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ivaneide de Farias Dantas

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Wilson José de Paula

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Maria Lúcia Mota da Silva

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA
Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Evandro José Moreira de Avelar

SECRETÁRIA DA MULHER
Regina Célia Barbosa

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabrício Marques Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Diogo de Carvalho Bezerra

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Daniel Pires Coelho

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira

Cepe COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Rodolfo Costa Pinto

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R$ 166.47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

ANEXO 1

"ANEXO 1
SIGLÁRIO
(art. 5º)

SIGLA	SIGNIFICADO
.....	.....
UPGN (AC)	Unidade de Processamento de Gás Natural ou Estabelecimento Produtor e Industrial a ele Equiparado, Definido e Autorizado por Órgão Federal Competente (AC)
.....	.....

"

ANEXO 2

"ANEXO 3
OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA - SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO NOS TERMOS DO ART. 13

.....
Art. 11. .....
.....

II - saída interna, importação do exterior ou aquisição interestadual de óleo combustível destinadas a usina termoelétrica; (NR)
.....".

ANEXO 3

"ANEXO 7
OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO NOS TERMOS DO ART. 30

.....
Art. 103. .....
.....
§ 1º .....

I - ao combustível destinado ao abastecimento da mencionada embarcação ou aeronave, exceto aquele submetido ao regime de tributação monofásica do imposto, nos termos do art. 418-B; e (NR)
.....".

ANEXO 4

"ANEXO 41

DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA DO IMPOSTO NAS OPERAÇÕES COM *ÓLEO DIESEL, BIODIESEL, GLP, GASOLINA E ETANOL ANIDRO* **COMBUSTÍVEL**
(art. 418-B) (AC)

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O regime de tributação monofásica do imposto a ser aplicado nas operações com combustíveis, nos termos da Lei Complementar Federal nº 192, de 11 de março de 2022, deve observar o disposto neste Anexo e os prazos, disposições, condições e requisitos previstos nos seguintes Convênios ICMS:

I - nas operações com óleo diesel, biodiesel-B100 e GLP, inclusive o derivado do gás natural, Convênio ICMS 199/2022; e

II - nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, Convênio ICMS 15/2023.

Art. 2º Fica equiparada à exportação para o exterior a saída dos combustíveis de que trata este Anexo, destinada ao abastecimento de embarcação ou aeronave, exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, nos termos do Convênio ICM 12/1975.

Art. 3º Fica exigida a inscrição no Cacepe dos contribuintes e demais agentes da cadeia de comercialização de combustíveis localizados em outra UF, nos termos do inciso VIII do art. 112 deste Decreto.

Art. 4º Os agentes da cadeia de comercialização dos combustíveis submetidos ao regime de tributação monofásica de que trata este Anexo, ainda que não sejam contribuintes desse regime, ficam sujeitos às obrigações acessórias relativas a inscrição no Cacepe, emissão de documentos fiscais, escrituração fiscal por meio da EFD - ICMS/IPI do SPED, bem como aquelas previstas em legislações específicas que tratam do mencionado regime.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Seção I
Do Crédito Presumido na Saída de Óleo Diesel e Biodiesel Utilizados na Prestação de Serviço Público de Transporte Coletivo de Pessoas

Subseção I
Da Prestação de Serviço de Transporte no Âmbito do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife

Art. 5º Fica concedido crédito presumido no montante resultante da aplicação do percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido na saída interna de óleo diesel e biodiesel-B100 cuja destinação final seja o consumo na prestação de serviço público de transporte coletivo de pessoas na RMR, realizada por empresa ou consórcio de empresas, no âmbito do STPP - RMR, sob gestão do CTM, observados os prazos, disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 21/2023.

§ 1º O benefício de que trata o caput é limitado à quantidade de 8.500.000 (oito milhões e quinhentos mil) litros mensais de óleo diesel para utilização pelas empresas ou consórcio de empresas ali mencionados.

§ 2º O benefício previsto no caput aplica-se inclusive ao imposto devido na importação de biodiesel-B100, desde que o mencionado produto seja destinado a compor o óleo diesel cuja saída interna tenha a destinação contida no caput.

Art. 6º O benefício fiscal previsto no art. 5º fica condicionado:

I - à redução do preço do óleo diesel ou do biodiesel-B100, conforme a hipótese, no valor equivalente ao montante do imposto dispensado em decorrência da sua concessão; e

II - ao envio, pelo CTM, ao órgão da Sefaz responsável pelo controle do segmento econômico de combustíveis, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês imediatamente anterior ao da realização das operações, de relação contendo as seguintes informações:

a) discriminação das empresas ou consórcio de empresas responsáveis pela exploração do serviço de transporte público coletivo de pessoas, com indicação daquelas cuja prestação de serviço decorra da execução de contrato de concessão celebrado com o CTM em razão de processo licitatório realizado;

b) discriminação das distribuidoras de combustível, fornecedoras de óleo diesel; e

c) quota mensal do óleo diesel a ser destinado a cada empresa ou consórcio de empresas em relação ao limite total referido no § 1º do art. 5º; e

III - à publicação mensal de portaria da Sefaz com base nas informações prestadas nos termos do inciso II.

Art. 7º O CTM deve remeter ao órgão da Sefaz responsável pelo controle do segmento econômico de combustíveis, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização das operações, relação das aquisições de óleo diesel beneficiadas com o crédito presumido de que trata o art. 5º, promovidas por cada empresa ou consórcio de empresas, com indicação dos respectivos documentos fiscais.

Art. 8º Na hipótese de fornecimento de óleo diesel em quantidade inferior àquela constante na portaria da Sefaz de que trata o inciso III do art. 6º, a distribuidora de combustível deve recolher o valor do imposto incidente sobre a parcela da mercadoria beneficiada e não fornecida no respectivo período fiscal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que se der o fato.

Subseção II
Da Prestação de Serviço de Transporte Complementar na RMR

Art. 9º Fica concedido crédito presumido no montante resultante da aplicação do percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido na saída interna de óleo diesel e biodiesel-B100 cuja destinação final seja o consumo na prestação de serviço público de transporte coletivo complementar de pessoas na RMR, por meio de ônibus, observados os prazos, disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 21/2023.

§ 1º O benefício de que trata o caput é limitado à quantidade de 835.620 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte) litros mensais de óleo diesel para utilização na prestação de serviço ali mencionada, distribuídos da seguinte forma:

I - órgão municipal responsável pela gestão do serviço público de transporte complementar de pessoas em Recife, 370.000 (trezentos e setenta mil) litros;

II - CTM, 98.000 (noventa e oito mil) litros;

III - órgão municipal responsável pela gestão do serviço complementar de transporte público coletivo de pessoas em Jaboatão dos Guararapes, 293.700 (duzentos e noventa e três mil e setecentos) litros; e

IV - órgão municipal responsável pela gestão do serviço complementar de transporte público coletivo de pessoas em Camaragibe, 73.920 (setenta e três mil e novecentos e vinte) litros.

§ 2º O benefício previsto no caput aplica-se inclusive ao imposto devido na importação de biodiesel-B100, desde que o mencionado produto seja destinado a compor o óleo diesel cuja saída interna tenha a destinação contida no caput.

Art. 10. O benefício fiscal previsto no art. 9º é condicionado:

I - à redução do preço do óleo diesel ou do biodiesel-B100, conforme a hipótese, no valor equivalente ao montante do imposto dispensado em decorrência da sua concessão; e

II - ao envio, pelas empresas ou órgãos indicados no § 1º do art. 9º, ao órgão da Sefaz responsável pelo controle do segmento econômico de combustíveis, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês imediatamente anterior ao da realização das operações, de relação contendo as seguintes informações:

a) ônibus utilizados no transporte complementar público de pessoas na RMR;

b) estabelecimentos adquirentes do óleo diesel e respectivas distribuidoras responsáveis pelo seu fornecimento; e

c) nomes dos permissionários, dos correspondentes números de inscrição no CPF, bem como das placas e chassis dos referidos ônibus, com indicação do limite, por permissionário, de até 2.000 (dois mil) litros mensais.

Parágrafo único. Para efeito de fruição do benefício, a Sefaz deve publicar portaria com as informações de que trata o inciso II do caput, mantidos os dados constantes da última relação enviada.

Art. 11. O CTM e os órgãos municipais responsáveis pela gestão do serviço público de transporte complementar de pessoas em Recife, Jaboatão dos Guararapes e Camaragibe devem remeter ao órgão da Sefaz responsável pelo controle do segmento econômico de combustíveis, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização das operações, relação das aquisições de óleo diesel beneficiadas com o crédito presumido de que trata o art. 9º, promovidas por cada prestador de serviço, com indicação dos respectivos documentos fiscais.

Art. 12. Na hipótese de fornecimento de óleo diesel em quantidade inferior àquela constante na portaria da Sefaz de que trata o parágrafo único do art. 10, aplica-se o disposto no art. 8º.

Subseção III
Da Prestação de Serviço de Transporte Coletivo de Pessoas em Município que tenha Promovido a sua Regulamentação

Art. 13. Fica concedido crédito presumido no montante resultante da aplicação do percentual de 46,88% (quarenta e seis vírgula oitenta e oito por cento) sobre o valor do imposto devido na saída interna de óleo diesel e biodiesel-B100 cuja destinação final seja o consumo na prestação de serviço público de transporte coletivo de pessoas, realizada por empresa que opere em Município que tenha promovido a regulamentação do referido serviço, observados os prazos, disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 21/2023.

§ 1º O benefício previsto no caput é limitado à quantidade de 700.000 (setecentos mil) litros mensais de óleo diesel para utilização na prestação de serviço ali mencionada, distribuídos por Município, da seguinte forma:

I - Garanhuns, 60.000 (sessenta mil) litros;

II - Caruaru, 248.000 (duzentos e quarenta e oito mil) litros;

III - Petrolina, 220.000 (duzentos e vinte mil) litros; e

IV - outros Municípios não especificados neste parágrafo que comprovem junto à Sefaz a regulamentação do serviço de transporte público coletivo de pessoas, 172.000 (cento e setenta e dois mil) litros.

§ 2º O benefício previsto no caput aplica-se inclusive ao imposto devido na importação de biodiesel-B100, desde que o mencionado produto seja destinado a compor o óleo diesel cuja saída interna tenha a destinação contida no caput.

Art. 14. O benefício fiscal previsto no art. 13 fica condicionado:

I - à redução do preço do óleo diesel ou do biodiesel-B100, conforme a hipótese, no valor equivalente ao montante do imposto dispensado em decorrência da sua concessão; e

II - ao envio, pelos órgãos municipais responsáveis pela gestão do transporte público coletivo de pessoas, ao órgão da Sefaz responsável pelo controle do segmento econômico de combustíveis, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês imediatamente anterior ao da realização das operações, das seguintes informações:

a) empresas ou consórcio de empresas operadoras de linhas do transporte público de pessoas nos respectivos Municípios; e

b) quota mensal de óleo diesel a que cada empresa operadora tem direito, e das respectivas distribuidoras de combustível, fornecedoras de óleo diesel; e

III - à publicação de portaria da Sefaz com base nas informações prestadas nos termos do inciso II.

Parágrafo único. Na ausência de envio da relação de que trata o inciso II do caput, ficam mantidos os dados constantes da última relação enviada à Sefaz.

Art. 15. Os órgãos municipais responsáveis pela gestão do transporte público coletivo de pessoas devem remeter ao órgão da Sefaz responsável pelo controle do segmento econômico de combustíveis, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização das operações, relação das aquisições de óleo diesel beneficiadas com o crédito presumido de que trata o art. 13, promovidas por cada empresa ou consórcio de empresas, com indicação dos respectivos documentos fiscais.

Art. 16. Na hipótese de fornecimento de óleo diesel em quantidade inferior àquela constante na portaria da Sefaz de que trata o inciso III do art. 14, aplica-se o disposto no art. 8º.

Seção II
Dos Demais Benefícios Fiscais

Art. 17. Fica concedido crédito presumido no montante resultante da aplicação do percentual de 29,41% (vinte e nove vírgula quarenta e um por cento) sobre o valor do imposto devido na saída interna de biodiesel-B100 resultante da industrialização de grão, sebo de origem animal, semente, palma, óleos de origem animal ou vegetal e alga marinha, realizada pelo contribuinte do imposto, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 22/2023.

Art. 18. Fica concedido crédito presumido no montante resultante da aplicação do percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido na saída interna de óleo diesel a ser consumido por embarcação pesqueira nacional, registrada no órgão controlador ou responsável pelo setor, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 27/2023."

DECRETO Nº 54.648, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 33.531.159,70 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R$ 33.531.159,70 (trinta e três milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos", no valor de R$ 1.225.692,21 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), e na fonte de recursos "0541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF", no valor de R$ 32.305.467,49 (trinta e dois milhões, trezentos e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de abril do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade:	12.362.1032.4439 - Melhoria do desempenho do Ensino Médio		**33.531.159,70**
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0541	32.305.467,49
	3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0540	1.225.692,21
	TOTAL		**33.531.159,70**

ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade:	12.122.0438.4385 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação e Esportes		**2.772.157,84**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0541	2.772.157,84
Atividade:	12.362.0402.2284 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional para a Educação Integral e Semi-Integral		**6.675.000,00**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0541	6.675.000,00
Atividade:	12.362.0402.4325 - Operacionalização da Rede de Educação Integral e Semi-Integral		**1.810.321,02**
	3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes	0540	1.061.970,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0540	163.722,21
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0541	584.628,81
Atividade:	12.363.0918.2277 - Operacionalização da Rede de Educação Profissional		**323.726,13**
	3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes	0541	73.132,87
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0541	250.593,26
Atividade:	12.363.0918.2309 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional para a Educação Profissional		**495.000,00**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0541	495.000,00
Atividade:	12.368.0915.4320 - Operacionalização da Educação do Campo e Quilombola		**4.885.552,73**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0541	4.885.552,73
Atividade:	12.368.1027.3322 - Operacionalização da Gestão Escolar		**1.565.233,41**
	3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes	0541	1.538.884,35
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0541	26.349,06
Atividade:	12.368.1027.4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional		**13.768.202,68**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0541	13.768.202,68
Atividade:	12.423.0915.4318 - Operacionalização da Rede de Educação Indígena		**1.235.965,89**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0541	1.235.965,89
	TOTAL		**33.531.159,70**

ATOS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2023.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 3504 - Nomear **FLÁVIO ELOIA SALES** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Articulação Institucional, símbolo CAA-2, do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco – ITERPE, com efeito retroativo a 25 de abril de 2023.

Nº 3505 - Nomear **JOÃO VICTOR MORAES OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Apoio Administrativo ao Gabinete, símbolo CAA-3, do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco – ITERPE, com efeito retroativo a 25 de abril de 2023.

N° 3506 - Exonerar **ANDRÉ LEITE WANDERLEY** do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-2, da Secretaria de Projetos Estratégicos.

N° 3507 - Nomear **ANDRÉ LEITE WANDERLEY** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Monitoramento Estratégico, símbolo DAS-1, da Secretaria de Projetos Estratégicos.

Nº 3508 - Nomear **ALBA PAULINA MOREIRA SOARES** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CAA–1, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha.

Nº 3509 - Nomear **EVELYN ESTANISLAU DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CAA–1, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha.

Nº 3510 - Considerar autorizada a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, dos servidores da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, nos exercícios 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023:

NOME	MATRÍCULA
Elsa Maria de Fátima da Mata Ribeiro	1145-2
Fabíola Valadares Sampaio Lopes	1046-4
João Rodrigues Vieira Ferraz	805-2
José Simão da Silva	2876-2
Lúcia Helena de Lima Sampaio Lucas	2267-5
Maria Ângela Diletieri Figueira	980-6
Cristiano da Fonte Neves	2771-5
Maria Lúcia Rodrigues de Melo	1593-8
Roberto José Araújo Martins	2828-2
Severina Cecília da Silva	2092-3

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 27 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 1.861-Considerar autorizado o afastamento da servidora RENATA CARVALHO DE MIRANDA CHAVES, Mat. 319.074-9, para participar do "**Digestive Disease Week**", no período de 05 à 12.05.2023, em Chicago - Estados Unidos, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.862-Considerar autorizado o afastamento do servidor DEMOCRITO DE BARROS MIRANDA FILHO, matrícula nº 154.925-1/SES, para participar do "LONDON SCHOOL OF HYGIENE & TROPICAL MEDICINE", no período de 05 à 09.12.2022, em Londres/Reino Unido, **sem ônus** para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005424.000530/2023-72, **RESOLVE:**

Nº 1.863-Autorizar o afastamento integral do servidor público JOSÉ GERALDO DE LIMA BEZERRA, Professor, matrícula n° 385.659-3, para o exercício das atividades relativas ao Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, promovido pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, a partir da data de publicação desta portaria até 28 de fevereiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005565.000276/2023-06, **RESOLVE:**

Nº 1.864-Autorizar o afastamento parcial da servidora pública Leandra Tamiris de Oliveira Lira, Professora, matrícula n° 382.152-8, para o exercício das atividades relativas ao Doutorado em Ensino das Ciências, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - URFPE, a partir da data de publicação desta portaria até 28 de fevereiro de 2027, apenas quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho e fixado em 50% da carga horária de trabalho, exclusivamente durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005424.000506/2023-33, **RESOLVE:**

Nº 1.865-Autorizar o afastamento parcial da servidora pública ALINE JULIANE BARBOSA E SILVA, Professora, matrícula n° 259569-9, para o exercício das atividades relativas ao Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, a partir da data de publicação desta portaria até 08 de fevereiro de 2025, apenas quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho e fixado em 50% da carga horária de trabalho, exclusivamente durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Nº 1.866-Conceder, ao servidor abaixo citado, **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 02 de janeiro de 2023.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
3900000622.000258/2023-83	CLEBER LEANDRO LUCENA	273.424-9	Escrivão de Polícia	SDS	02 anos

Nº 1.867-Conceder, ao servidor (a) abaixo citado (a), **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 10.01.2023.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
3900000622.000220/2023-19	MOISÉS EDUARDO DE LIMA NETO	126.148-7	AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	PCPE	2 ANOS

Nº 1.868-Conceder, ao servidor (a) abaixo citado (a) **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 24.02.2023.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
0031300023.001464/2023-28	DANIELLI DE MELO MOURA	10051-0	ANA EM GEST REC HID - AGRH	AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC	02 ANOS

Nº 1.869-Conceder, aos servidores (as) abaixo citados (as), **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir da publicação.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
1400005623.000028/2023-15	ANGELICA APARECIDA ROCHA	257.491-8	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	04 ANOS
2300000306.000085/2023-64	JÉSSICA ALLINE DE MELO E SILVA	376.592-2	ANALISTA EM SAÚDE	SES	02 ANOS
2300000320.000099/2023-08	RENATA MARCIA COSTA VASCONCELOS	371.548-5	ANAL SAUDE/ BIOMEDICO AUX	SES	2 ANOS

Nº 1.870-Conceder ao servidor (a) abaixo citado Licença para Acompanhar Cônjuge, nos termos do artigo 133, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 08 de janeiro de 1996.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	DURAÇÃO
3000008480.000002/2023-84	NATHALIA SANTIAGO DE ANDRADE AMORIM	363.435-3	GEST GOVERNAMENTAL - PLAN ORC GE	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	02 ANOS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO

Nº 1.871-Conceder, ao servidor (a) abaixo citado (a), Licença para Trato de Interesse Particular, **em prorrogação**, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
3900000014.001134/2021-11	LEONARDO ROQUE DA MATA MONTEIRO GAMA	305.174-9	DELEGADO DE POLICIA CIVIL	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	01.04.2021 a 31.12.2022

ANA PATRÍCIA PASTICK ROLIM
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento, em exercício

DESPACHOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DIA 27 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE:**

Gratificação de Risco de Vida

DEFERIR a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 349/2023, datada de 13/04/2023, da GEJUR/SAD

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031100149000793/2022-65	Jailton Batista Gomes	48989	DETRAN/PE

DEFERIR a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 257/2023, datada de 03/04/2023, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031408565.000204/2022-83	Geovani José Machado Neto	451.280-4	ADAGRO

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 179-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5604450-6/2019 (34174405), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 028, de 13/03/2023 (34214857), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar AURÉLIO SÉRGIO MONTEIRO DA SILVA, 3º SGT RRPM, matrícula nº 20719-5, ocorrida em 25/08/2019; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: LUCY AUTA DE FREITAS MONTEIRO, viúva.

Nº 180-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000401/2021-27 (34991937) devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 072/2023, de 12/04/2023 (35298115), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ EDSON LOPES CAMPELO**, Subtenente RRBM, matrícula nº 19598-7, ocorrida em 16/07/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de 1/2 (um meio)**, para as dependentes habilitadas do referido militar: FRANCE CLEIDE FREITAS CARVALHO e MÁRCIA MARIA DA SILVA CAMPELO, respectivamente, companheira e credora de alimentos.

Nº 181-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032556.000364/2022-11 (34550075) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 032, de 22/03/2023 (34564202), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ FREIRE RIBEIRO, 3º SGT RRPM, matrícula nº 20246-0, ocorrida em 25/09/2022; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: MARIA CREUSA ALVES FREIRE, viúva.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ERRATAS

No Despacho da Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento, em Exercício, publicado no Diário Oficial do Estado, em 20/04/2023, referente ao servidor Wilken Berken Pereira da Silva, pertecente ao quadro de Pessoal da **Universidade de Pernambuco - UPE**
Onde se lê: matrícula nº 399.676-0
Leia-se: matrícula nº 14.368-5

Na Portaria SAD nº 1.682, publicada no DOE de 19.04.2023, referente à servidora IRACEMA DE MELO MENEZES, matrícula n° 456.714-5:
Onde se lê: "A PARTIR DE 01/04/2023"
Leia-se: "A PARTIR DE 01/03/2023"

CASA CIVIL

Secretário: **Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

A Gerente Geral de Gestão, por delegação do senhor Secretário de Administração, contida na Portaria SAD nº 1000, artigo 1º, alínea f, publicada no D. O. E. de 17.04.2014 e com base no Parágrafo único, do Artigo 1º, do Decreto nº 54.428, de 02/02/2023, resolve publicar o seguinte despacho, em 28.04.2023:

LICENÇA PRÊMIO GOZO:

Processo SEI nº 1700000030.000990/2023-62, **ÂNGELA BATISTA DA SILVA MOTA**, matrícula nº 136.869-9, defere o pedido de 02 (dois) meses de Licença Prêmio, referente ao 2º (segundo) decênio, **a partir de 04/04/2023**.

Processo SEI nº 1700000030.000991/2023-15, **LUÍS HENRIQUE DE AGUIAR BRITO**, matrícula nº 89.154-1, defere o pedido de 02 (dois) meses de Licença Prêmio, referente ao 4º (quarto) decênio, **a partir de 02/05/2023**.

Maria do Carmo Silva Coelho
Gerente Geral de Gestão

CASA MILITAR

Chefe da Casa Militar: **Hercílio da Fonseca Mamede**

Portaria nº 48-2023/GRH-CAMIL, de 20 de abril de 2023. EMENTA: Designação de Agente Responsável Imóvel. O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Caput, Anexo I, do Decreto nº 51.836, de 24 de novembro de 2021 (Regulamento da Casa Militar - RECAMIL), c/c o Decreto Estadual nº 38.875, de 22 de novembro de 2012; **RESOLVE: I–**Designar como Agente Responsável Imóvel, no âmbito da Casa Militar, o Cel PM Mat. 455546-5 JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE SOUZA; **II–**Contar os efeitos desta Portaria na data de sua publicação. Hercílio da Fonseca Mamede–Cel PM, Secretário-Chefe da Casa Militar.

Consulte o nosso site: **www.cepe.com.br**

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretária: **Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro**

EXTRATO DA PORTARIA SECTI Nº 034, DE 27/04/23: Atualiza a composição da Comissão referente ao Processo Administrativo nº 003/2021, alterando a Portaria SECTI 068/2021, com efeitos retroativos. O inteiro teor da Portaria estará disponível no endereço http://www.secti.pe.gov.br.
EXTRATO DA PORTARIA SECTI Nº 035, DE 27/04/23: Atualiza a composição da Comissão referente ao Processo Administrativo nº 002/2021, alterando a Portaria SECTI 067/2021, com efeitos retroativos. O inteiro teor da Portaria estará disponível no endereço http://www.secti.pe.gov.br.
EXTRATO DA PORTARIA SECTI Nº 049, DE 27/04/23: Atualiza a composição do Comitê Deliberativo do Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco (INOVAR-PE), alterando a Portaria SECTI 017/2021, com efeitos retroativos a **1º/1/23**. O inteiro teor da Portaria estará disponível no endereço http://www.secti.pe.gov.br.

Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

CULTURA

Secretário: **Silvério Leal Pessoa**

1º PRÊMIO TRAJETÓRIAS EM DANÇA: MÔNICA JAPIASSU - 2023
EDITAL DO 1º PRÊMIO TRAJETÓRIAS EM DANÇA MÔNICA JAPIASSÚ - 2023

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o concurso para o EDITAL DO 1º PRÊMIO TRAJETÓRIAS EM DANÇA MÔNICA JAPIASSÚ - 2023, que tem como objeto a seleção e premiação de artistas da dança a partir de suas trajetórias profissionais e práticas na dança, cujo inteiro teor e anexos se encontram à disposição dos interessados no portal oficial da SECULT Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br) e as inscrições estarão abertas no período de 05 de junho de 2023 a 18 de agosto de 2023 até às 17h00min, exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades - Inscrições | EDITAL DO 1º PRÊMIO TRAJETÓRIAS EM DANÇA: MÔNICA JAPIASSÚ - 2023, no link (www.mapacultural.pe.gov.br). Recife, 27 de abril de 2023. **Silvério Leal Pessoa.** Secretário de Cultura

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

Secretária: **Ana Carolina Pessoa Cabral**

DESPACHOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ABONO DE PERMANÊNCIA - Em, 27-04-2023

PROC. Nº 1300000035.001492/2023-18–EDSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 178.507-9: **Defiro o pedido**, com base nas informações cadastrais e Nota Técnica nº 10/2023, da Assessoria Técnica-Jurídica de Pessoas, desta Secretaria**, a partir de 15.03.2023.**

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretária: **Ivaneide de Farias Dantas**

PORTARIA SEE/GGPE DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº 586, de 15.02.2023**, RESOLVE:**
Nº 1775 - Dispensar JACIANE DA SILVA LEMOS ARRUDA, mat. 300.668-9, da Função Gratificada de Supervisão-3, FGS-3, como Supervisor do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, na CGAF da GRE Limoeiro, a partir de 01.04.2023. 1400005424.000500/2023-66.
Nº 1776 - Designar TELMA MARIA MEDEIROS SILVA VASCONCELOS, mat. 130.778-9, para a Função Gratificada de Supervisão-3, FGS-3, como Supervisor do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, na CGAF da GRE Limoeiro, a partir de 01.04.2023. 1400005424.000500/2023-66.
Nº 1777 - Dispensar SANDRA VALERIA ARRUDA SANTOS, mat. 174.728-2, da Função Gratificada de Supervisão-3, Símbolo FGS-3, da GRE Limoeiro, a partir de 01.04.2023. 1400005424.000503/2023-08.
Nº 1778 - Designar JOSEMAR BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 239.654-8, para a função Gratificada de Supervisão-3, Símbolo FGS-3, na GRE Limoeiro, a partir de 01.04.2023. 1400005424.000503/2023-08.
Nº 1779 - Localizar GLASY PATRICIA BARBOSA DA SILVA, Prof. LPE, II, A, mat. 259.670-9, na EREM de Panelas com 200 h/a mensais em Apoio Pedagógico, a partir de 02.01.2023. 1400005455.000052/2023-33.
Nº 1780 - Reduzir para 150 h/a a carga horária mensal de KATIA MONTEIRO DA SILVA, Prof. LPM, II, A, mat. 245.487-4, loc. na Esc. Madre Lucila Magalhaes, GRE Vitória, a partir de 01.04.2023. 14000053780000473/2023-24.
Nº 1781 - Localizar e Designar para exercer a função de Educador de Apoio com 200 h/a mensais, DANIELA PAULA DE LIMA NUNES MALTA, Prof. LPM, II, A, mat. 378.076-7, na EREFEM Methódio de Godoy Lima, GRE Afogados, Conforme Port. SEE nº 3666 de 08.07.2022, a partir de 03.03.2023. 1400005676.000474/2023-12.
Nº 1782 - Remover e Designar para exercer a função de Educador de Apoio Pró- Tempore, com 200 h/a mensais CAMILA COIMBRA SANTOS SILVA, Prof. LP, I, A, mat. 377.743-0, para Escola Cônego Jonas Taurino, Olinda, GRE Metro Norte, conforme Port. 3666, de 08.07.2022, a partir 01.02.2023. 1400005269.000230/2023-23.
N° 1783 - Designar para a função de Chefe de Secretaria com 40 h semanais, JEAN MARGARETE FERREIRA DA SILVA, Assistente Administrativo Educacional, IV, D, mat. 105.627-1, na Esc. Elpídio Barbosa Maciel, São Bento do Una, GRE Garanhuns, conforme Port. SEE nº 3666, de 08.07.2022, a partir de 03.01.2023. 1400005482.000404/2023-23.
Nº 1784 - Remover e Designar para exercer a função de Coord. de Biblioteca, MARIA ARLETE DIAS BEZERRA, mat. 250.273-9, Prof., LPE, II, A, com 200 h/a mensais, na EREM Prof. Maria Galvão, Belo Jardim, GRE Caruaru, Integral 45h, conforme Dec. nº 52.141 de 06.01.2022, LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, e Lei 495 de 27.06.2022 a partir de 01.03.2023. (1400005455.000265/2023-65).
Nº 1785 - Atribuir a gratificação de localização especial para JEAN CHARLES WANDERLEY DE LIMA, Prof., LPE, II, A, mat. 250.420-0, localizada na EREFEM Methódio de Godoy Lima, Serra Talhada, GRE Afogados, com 200 h/a mensais de Ed. Física, Integral 35 h/a Dupla Jornada, conforme Dec. nº 48.811, de 16.03.2020, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 13.04.2023. 1400005684.000013/2023-32.
Nº 1786 - Designar para exercer a função de Coord. de Biblioteca, Cybelle Fernandes Alves, mat.377.709-0, Prof., LPE, II, A, com 200 h/a mensais, na EREM Dr. Luiz Cabral de Melo, Paulista, GRE Metro Norte, Integral 45h , conforme Dec. nº 47.122 de 14.02.2019, LC nº 125 de 10.07.08, § 4º, art. 5º, e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 11.04.2023. 1400005277.000045/2023-30.
Nº 1787 - Designar como Prof. Apoio Pedagógico, FABRINI KATRINE DA SILVA BILRO, mat. 378-331-6, Prof., LPM, II, A, com 200 h/a mensais, na EREM Doutor João Alfredo, Goiana, GRE Nazaré da Mata, Integral 35h Dupla Jornada, conforme Dec. nº 52.141 de 06.01.2022, e LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 28.02.2023. (1400005336.000437/2023-57).
Nº 1788 - Dispensar, a pedido, ALICE DANIELA DA PAZ SANTOS, mat.239.864-8, da função de Prof. Apoio Pedagógico da EREM Vigário Pedrosa, Escada, GRE Vitória, Integral 45h, a partir de 13.04.2023. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400005403.000013/2023-41.
Nº 1789 - Designar para exercer a função de Coordenação de Biblioteca, os professores abaixo relacionados, conforme Decreto nº 54.430 de 03 de fevereiro de 2023, LC nº 125 de 10.07.08, § 4º, art. 5º, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº 3665 de 08.07.2022, das respectivas Unidades Escolares, com 200h/a mensais, atribuindo a gratificação de localização especial e de representação equivalente a Coordenador de Biblioteca, de acordo com a Jornada de Trabalho, Porte e Turnos, com efeito retroativo a 01.03.2023. (1400004087.000072/2023-87).

GRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	JORNADA	NOME	MATRICULA	PORTE/ TURNOS
Gre Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira	Afogados da Ingazeira	EREM Cônego João Leite Gonçalves de Andrade	Integral 35h dupla jornada	ESPEDITA ALVES CORDEIRO	272.124-4	GRANDE PORTE-3 TURNOS
Gre Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira	Flores	EREFEM Pedro Santos Estima	Integral 35h dupla jornada	ANGELA MARIA VIANA SOARES	251.128-2	GRANDE PORTE-3 TURNOS
Gre Agreste Meridional - Garanhuns	Garanhuns	EREF Dom Juvêncio Britto	Integral 35h	MARIA FERREIRA DA SILVA	176.416-0	GRANDE PORTE-3 TURNOS
Gre Metropolitana Norte	Paulista	EREF Custódio Pessoa	Integral 35h dupla jornada	CACILENE FERREIRA DE VASCONCELOS SILVA	251.324-2	GRANDE PORTE-3 TURNOS
Gre Metropolitana Norte	Olinda	EREFEM João Matos Guimarães	Integral 35h dupla jornada	ADILSON CORREIA DA SILVA JUNIOR	264.724-9	GRANDE PORTE-3 TURNOS

Gre Metropolitana Norte	Itapissuma	EREFEM Professora Gercina Fernandes Rodrigues	Integral 35h dupla jornada	MARCOS ANTONIO BEZERRA CARNEIRO	189.101-4	GRANDE PORTE-3 TURNOS
Gre Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde	Arcoverde	EREF Industrial de Arcoverde	Integral 35h	CARMEM LUCIA SOUZA DOS SANTOS	174.566-2	GRANDE PORTE-2 TURNOS
Gre Recife Sul	Recife	EREFEM Brigadeiro Eduardo Gomes	Integral 35h dupla jornada	ROSEANE MARIA DA COSTA	172.237-9	GRANDE PORTE-3 TURNOS

Nº 1790 - Designar para a função de Chefe de Secretaria, com 40 horas semanais, ERLON PIONORIO SOUSA, Assistente Administrativo Educacional, IV, D, mat. 302.439-3, na EREM Prof.ª Edite Matos, Sta Maria da Boa Vista, GRE Petrolina, conforme Port. 3666 de 08.07.2022, a partir de 01.03.2023. 1400005706.000673/2023-18.

Nº 1791 - Dispensar MARTINIANO ALVES DOS SANTOS, Prof. LP, III, D, mat. 172.472-0, da função de Educador de Apoio da Esc. Profº José dos Anjos, GRE Recife Norte, ficando localizado na referida Escola com 200 h/a mensais, na função de Apoio Pedagógico, a partir de 31.01.2023. 1400005293.000644/2023-55.

Nº 1792 - Dispensar RIVANDA PEIXOTO ROCHA OLIVEIRA, Prof., LPE, II, A, mat.256.108-5, da função de Educador de Apoio da Escola Mª Luiza de Brito Ferreira, Moreilândia, GRE Araripina, ficando localizada na referida Escola, com 200 h/a mensais de Biologia, a partir de 01/02/2023. 1400005651.000275/2023-84.

Nº 1793 - Reduzir para 150 h/a a carga horária mensal de WILLIAMIS DO NASCIMENTO, Prof., LPM, II, A, mat. 259.959-7, loc. na Esc. Alzira da Fonseca Breuel, Jaboatão, GRE Metro Sul, a partir de 04.04.2023. 1400005565.000417/2023-82.

Nº 1794 - Elevar para 200 h/a mensais de Eletivas, Estudo Dirigido e Treino Esportivo de ALUISIO ALVES DE BRITO, Prof. LPE, II, A, mat. 393.451-9, loc. na EREM Barão de Exu, Exu, GRE Araripina, a partir de 01.02.2023. 1400005651.000352/2023-04.

Nº 1795 - Reduzir para 150 h/a a carga horária mensal de POLIANA DE SOUSA MODESTO, Prof. LPE, II, A, mat. 255.635-9, loc. na Esc. Moisés Bom de Oliveira, Araripina, a partir de 01.03.2023. 1400005651.000418/2023-58.

Nº 1796 - Remover FLAVIA RAMOS DE OLIVEIRA, Prof. LPE, II, A, mat. 300.033-8, Readaptado Temporário, para a EREM Prof. Benedito Cunha Melo, Jaboatão, GRE Metro Sul, com 150 h/a mensais em Atividades Pedagógicas, a partir de 01.02.2023. 1400005526.000110/2023-48.

Nº 1797 - Remover SOLANGE BEZERRA BARBOSA, Prof. LPE, III, A, mat. 191.229-1, para EREM Clementino Coelho, GRE Petrolina, com 200 h/a mensais na função de Apoio Pedagógico, a partir de 07.03.2023. 1400005706.000582/2023-82.

Nº 1798 - Reduzir para 150 h/a a carga horária mensal de CARLOS HENRIQUE BARBALHO DA SILVA, Prof. LP, II, A, mat. 271.798-0, loc. na EREFEM Maria Eugenia Lopes Gomes, Cabo, GRE Metro Sul, a partir de 01.03.2023. 1400005550.000577/2023-91.

Nº 1799 - Reduzir para 150 h/a a carga horária mensal de ELAYNE TEIXEIRA DOS SANTOS SENA, Prof. LP, II, A, mat. 256.470-0, loc. na Escola da Independência, Araripina, GRE Araripina, a partir de 01.02.2023. 1400005651.000353/2023-41.

Nº 1800 - Reduzir e Remover para 150 h/a a carga horária mensal de FABIO ALEXANDRE SANTOS, Prof. LPE, II, A, mat. 272.418-9, para a Esc. João Carlos Lócio de Almeida, Bodocó, GRE Araripina, na disciplina de Química, a partir de 02.02.2023. 1400005651.000369/2023-53.

Nº 1801 - Reduzir para 150 h/a a carga horária mensal de ISRAELY KRISTINA SOARES SILVA BAIHE, Prof. LPE, II, A, mat. 255.222-1, loc. na Esc. Erundina Negreiros de Araújo, Casa Amarela, GRE Recife Norte, a partir de 01.02.2023. 1400005293.001132/2023-14.

Nº 1802 - Dispensar RAIMUNDO FERREIRA DE ARRUDA, mat. 194.004-0, da função Gratificada de Supervisão- 1, Símbolo FGS-1, da Gerência de Políticas Educacionais de Educação, Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania-GEIDH/SEDE, a partir de 14.04.2023. 1400004635.000005/2023-17.

Nº 1803 - Designar ALEXANDRE BEZERRA SILVA, mat. 245.484-0, para a função Gratificada de Supervisão - 1, Símbolo FGS-1 na Gerência de Políticas Educacionais de Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania-GEIDH/SEDE, a partir de 14.04.2023. 1400004635.000005/2023-17.

Nº 1804 - Designar como Prof. Apoio Pedagógico com 200 h/a mensais, Celia Lucas de Barros Ferraz, Prof., LPE, IV, A, mat. 157.014-5, localizada na ETE Maria Emília Cantarelli, Belém de São Francisco, GRE Submédio São Francisco - Floresta, Integral 45h, conforme Dec. nº 45.441 de 13.12.2017, e LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 01.02.2023. 1400005602.000011/2023-14.

Nº 1805 - Designar como Prof. Apoio Pedagógico, KLEBIA POLLYANNA GUIMARAES XAVIER DO CARMO CARVALHO, mat. 254.225-0, Prof., LPE, II, A, com 200 h/a mensais, na EREFEM Prof. Manoel de Queiroz, São José do Belmonte, GRE Salgueiro, Integral 35h Dupla Jornada, conforme Dec. nº 52.141 de 06.01.2022, e LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 14.04.2023. 1400005623.000177/2023-84.

Nº 1806 - Designar para exercer a função de Coordenação de Biblioteca, os professores abaixo relacionados, conforme Decreto nº 54.430 de 03 de fevereiro de 2023, LC nº 125 de 10.07.08, § 4º, art. 5º, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº 3665 de 08.07. 2022, das respectivas Unidades Escolares, com 200h/a mensais, atribuindo a gratificação de localização especial e de representação equivalente a Coordenador de Biblioteca, de acordo com a Jornada de Trabalho, Porte e Turnos, com efeito retroativo a 01.03.2023. (1400004087.000072/2023-87).

GRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	JORNADA	NOME	MATRICULA	PORTE/ TURNOS
Gre Sertão do Araripe - Araripina	Araripina	EREM Moisés Bom de Oliveira	Integral 45h	AURIO GALDINO DO VALE	254.671-0	GRANDE PORTE-3 TURNOS
Gre Sertão do Araripe - Araripina	Granito	EREF Nossa Senhora do Bom Conselho	Integral 35h	SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS	396.136-2	GRANDE PORTE-2 TURNOS
Gre Mata Sul - Palmares	Catende	EREM Athayde Accioly Lins	Integral 35h dupla jornada	ROSILENE MARIA DE MORAES SILVA	237.965-1	GRANDE PORTE-3 TURNOS
Gre Recife Sul	Recife	EREFEM Brigadeiro Eduardo Gomes	Integral 35h dupla jornada	ROSEANE MARIA DA COSTA	172.237-9	GRANDE PORTE-3 TURNOS
Gre Recife Norte	Recife	EREFEM Caio Pereira	Integral 35h dupla jornada	MARCIA VERONICA COUTO SILVA FRANCA	165.139-0	GRANDE PORTE-3 TURNOS
Gre Recife Norte	Recife	EREM Coronel Othon	Integral 35h	PAULO ROBERTO FERREIRA SEVERO	394.467-0	GRANDE PORTE-3 TURNOS
Gre Sertão Central - Salgueiro	Mirandiba	EREF André Nunes	Integral 35h	DAVI BERNARDINO DE CARVALHO FILHO	249.980-0	GRANDE PORTE-3 TURNOS
Gre Sertão Central - Salgueiro	Salgueiro	EREFEM Professora Maurina Rodrigues dos Santos	Integral 35h dupla jornada	MARIA DO DESTERRO LEAO ALVES	190.581-3	GRANDE PORTE-3 TURNOS
Gre Sertão Central - Salgueiro	Salgueiro	EREF Professora Maria da Conceição Cisneiros Sampaio	Integral 35h	ANA DENISE DAS NEVES NOGUEIRA	276.772-4	GRANDE PORTE-3 TURNOS

Retificar - a Port. 1626 de 17.04.2023, referente a LIDIMBERGH PEDRO SETORIO, mat. 300.545-3. 1400005594.000087/2023-88. **Onde se lê:** a partir de 03.07.2022. **Leia-se:** a partir de 13.02.2023.

PORTARIA SEE Nº 1807 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3-A da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº 3665 de 08.07.2022, bem como do Dec. nº 52.143 de 06.01.2022, **RESOLVE:** Designar, pro tempore, **ALINE DOS SANTOS SILVA**, mat. 377.804-5, para exercer a função de Assistente de Gestão da EREF Maria Cecília Barbosa Leal, Integral 35h, Surubim, GRE Limoeiro, com 200h/a mensais, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte, a partir de 24 de abril de 2023. (1400005432.000020/2023-04)

PORTARIA SEE Nº 1808 DE 27 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3-A da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº 3665 de 08.07.2022, bem como do Dec. nº 36.120 de 21.01.2011, **RESOLVE**: Designar, pro tempore, **SILVANIA MARIA FREIRE DE MENEZES**, mat. 251.302-1, para exercer a função de Assistente de Gestão da EREM José Caldas Cavalcanti, Integral 45h, Cabrobó, GRE Petrolina, com 200h/a mensais, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte, a partir de 28 de fevereiro de 2023. (1400005706.004241/2022-03)

ERRATA

Na portaria nº 1659, publicada no DIÁRIO OFICIAL do dia 14/04/23, referente a Armando Morais Correia de Melo Filho, mat. 237.954-6.
Onde se lê: FUNCÃO DE ASSISTENTE DE GESTÃO
Leia-se: FUNÇÃO DE DIRETOR

FAZENDA

Secretário: **Wilson José de Paula**

RESOLUÇÃO CPT Nº 001, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece critérios para a concessão de diferimento para as empresas do segmento de medicamentos no Estado de Pernambuco.
O CONSELHO DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA – CPT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 5º do Anexo I do Decreto Estadual nº 49.287, de 11.08.2020, e tendo em vista a deliberação na Reunião nº 01/2023, realizada em 31.01.2023, RESOLVE:
Art. 1º As indústrias farmacêuticas com CNAE principal 2121-1/01 farão jus à concessão de diferimento de 100% do ICMS sobre a importação de insumos para a industrialização de produto final, desde que tais insumos não tenham concorrência com produtos fabricados no Estado de Pernambuco.
Art. 2° A solicitação para incluir novos insumos que atendam ao disposto no art. 1º deverá ser encaminhada à diretoria da Secretaria da Fazenda responsável pela política tributária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de abril de 2023.
Wilson José de Paula
Secretário da Fazenda
Cristiano Henrique Aragão Dias
Coordenador da Administração Tributária Estadual
Abílio Xavier de Almeida Neto
Diretor Geral de Política Tributária
Elcy Cabral de Lima
Superintendente Jurídico da Fazenda
Fernando Antônio Bezerra Coelho
Diretor Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal
Glenilton B. dos Santos Silva
Diretor de Legislação e Orientações Tributárias
Afrânio Cavalcante Silva
Diretor de Processos e Sistemas Tributários
Stephanie Christini Gomes Pereira
Diretora de Acompanhamento e Controle de Benefícios Fiscais
Artur Delgado de Souza
Diretor de Estudos Econômicos e Tributários
Manoel de Lemos Vasconcelos
Diretor de Assuntos Federativos

DIRETORIA GERAL DA I RF
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/ 2023
CIÊNCIA DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL

A Diretoria Geral da I RF, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea "b" do inciso II do art. 19 e o inciso I do art. 26, ambos da Lei nº 10.654, de 27.11.1991, **cientifica** o sujeito passivo a seguir identificado do início da ação fiscal referida na Ordem de Serviço respectivamente indicada e **intima-o** a apresentar os documentos, livros e arquivos requeridos na mencionada Ordem de Serviço, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital, na Av. Dantas Barreto N.1186, Ed. San Rafael– São José - Recife – PE – CEP 50010-360 , a não entrega dos livros, documentos e arquivos requeridos constitui embaraço à ação da fiscalização da Secretaria da Fazenda - Sefaz e é passível das penalidades previstas em lei. A partir da data da publicação deste Edital, cessa a espontaneidade do sujeito passivo para efeito de recolhimento do imposto a destempo ou confissão de omissão tributária. O inteiro teor desta intimação pode ser acessado com a utilização de certificado digital, no domicílio eletrônico do contribuinte, ou na página da Sefaz na Internet, no endereço www.sefaz.pe.gov.br, em "Serviços/Para Cidadãos/e-Fisco – Are Virtual/Serviços Mais Utilizados/Verificar Autenticidade de Intimações".

Sujeito passivo	Cacepe	Endereço	Numero da Ordem de Serviço
Nutrimental Sa Industria e Comercio de Alimentos	0283010-80	Rodovia BR-101 n. 2425, Galpão:D/E, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes -PE	2022.000002812458-21

Recife, 27 de abril de 2023.

ALBERTO FLAVIO ALVES PORTO
Diretor Geral - I RF

Diretoria de Processos e Sistemas Tributários
Gerência de Processos Fiscais
Edital de Restituição DPS nº 019/2023

A Diretoria de Processos e Sistemas Tributários, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 10.654/91 c/c artigo 165 do CTN, divulga os resultados dos pedidos de restituição, conforme relação publicada na Internet, no site da SEFAZ/PE – www.sefaz.pe.gov.br, em publicações.

Afrânio Cavalcante Silva - Diretor

CANCELAMENTO DE EDITAL
DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC

Tornar sem efeito o Edital DPC nº 047/2023 publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 27 de abril de 2023.

Recife, 27 de abril de 2023
CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO - DPC

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC
EDITAL Nº 050/2023
UTILIZAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA DA SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO DO ICMS RELATIVA A OPERAÇÕES COM PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o processo abaixo, resolve credenciar o contribuinte a seguir identificado para fruição dos benefícios fiscais de que tratam os artigos 385 a 393 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	CACEPE
2023.000000867255-16	GUGEL & PESSOA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	03.730.048/0001-43	0269764-55

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Recife, 27 de Abril de 2023.

CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO - DPC

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC
EDITAL 051/2023
CREDENCIAMENTO DETENTOR DE REGIME ESPECIAL – SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal-DPC credencia, a partir de 1º de maio de 2023, o contribuinte relacionado como detentor de regime especial que lhe atribui à condição de substituto tributário nas saídas internas com as mercadorias de que tratam os decretos a seguir indicados, nos termos do inciso II do artigo 5º do anexo 37 do Decreto nº 44.650 de 2017.

NÚMERO DO PROCESSO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	UF	DECRETO
2023.000001465962-45	48.906.197/0001-59	DHO COMERCIAL ATACADISTA LTDA	1079886-23	PE	37.758/2012 33.626/2009

Recife, 27 de janeiro de 2023

CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO - DPC

EDITAL DBF Nº 075/2023
PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º - A da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e no disposto no art. 3º do anexo 27 e no art. 320-A do Decreto n° 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 2009, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – Peap, e de acordo com a formalização do processo nº 1500000073.000437/2023-99, resolve prorrogar o credenciamento do contribuinte **AC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 07.415.554/0005-22 e CACEPE nº 0759436-46, pelo período de 01 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 04.05.2023 e 03.05.2024, respectivamente.

Recife, 27 de abril de 2023.
Stephanie Christini Gomes Pereira
Diretora

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO DO ESTADO – TATE.
ATA DA AUDIENCIA REALIZADA NO DIA 27/04/2023 ''NA REDISTRIBUICAO REALIZADA EM 27/04/2023, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFICIO E VOLUNTARIOS FORAM DISTRIBUIDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR''.
TURMAS JULGADORAS
2A.TURMA JULGADORA

SIMPLES NACIONAL	**REL**
00873/12-8 2012.000001533573-51 JLR LANCHES E REFEICOES LTDA	14

''NA DISTRIBUICAO REALIZADA EM 27/04/2023, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFICIO E VOLUNTARIOS FORAM DISTRIBUIDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR''.
INSTANCIA SINGULAR

AUTO DE APREENSAO	**JUL**
00467/23-5 2022.000001884356-53 RAPHAEL DE MOURA SOARES	07
AUTO DE INFRACAO	**JUL**
00463/23-0 2022.000004193063-06 ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO L	04
00465/23-2 2022.000004410866-41 CATARINA GESSO E PLACAS LTDA ME	05
00476/23-4 2022.000005817177-07 EXCIM IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A	07
00469/23-8 2022.000009236256-73 VIA VAREJO S/A	09
00470/23-6 2022.000009088071-46 VIA VAREJO S/A	09
00468/23-1 2021.000008373615-38 PERNAMBUCO COMERCIO E LOCACOES INDUSTRIAIS	16
00477/23-0 2022.000004160995-63 SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	17
00473/23-5 2022.000004159681-18 SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	17
00474/23-1 2022.000004158590-92 SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	17
00475/23-8 2022.000004130250-89 SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	17
00471/23-2 2022.000004162561-70 SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	17
00464/23-6 2022.000002566067-56 CALSIQ IND CALCINADORA DE COM DE GESSO EIRE	20
00460/23-0 2022.000007870961-12 PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS	21
00461/23-7 2022.000005018247-14 PET CENTER COM E PARTICIPACOES S.A	21
00466/23-9 2020.000005848676-48 SR FABRICACAO_E COMER. DE SORVETES E CHOCOL	22
00462/23-3 2022.000004924840-57 EMPLAL NORDESTE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	23
AUTO DE INFRACAO(MULTA REG.)	**JUL**
00472/23-9 2022.000004130808-53 SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	17
ICD IMPUGNACAO	**JUL**
00478/23-7 2022.000005737419-81 MARIO DE OLIVEIRA LOBO NETO	06

TURMAS JULGADORAS
1A.TURMA JULGADORA

AUTO DE INFRACAO	**REL**
00048/23-2 2021.000003357398-60 EDILIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL DE	15

1A.TURMA JULGADORA

AUTO DE INFRACAO(MULTA REG.)	**REL**
01766/22-8 2022.000002727014-90 ACTIVAS PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA	15

2A.TURMA JULGADORA

AUTO DE INFRACAO	**REL**
00056/23-5 2022.000005219511-26 SONDA COMERCIO LTDA-ME	02
01137/16-6 2016.000006794116-24 EPD - INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERAL	13
00561/22-3 2020.000005139644-11 NELU CONFECCOES LTDA	13
00144/23-1 2022.000002780964-16 ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO L	14

2A.TURMA JULGADORA

PRORROGACAO/REABERTURA(SG.INS)	**REL**
00480/23-1 2023.000002785280-01 EXPRESSO GONCALVES TRANSPORTES LTDA	14

3A.TURMA JULGADORA

AUTO DE INFRACAO	**REL**
00182/23-0 2021.000003758623-37 BOM LEITE INDUSTRIA LTDA	12
00236/13-6 2012.000002820560-64 M J DE SALES JEANS	12

TRIBUNAL PLENO

AUTO DE APREENSAO	**REL**	**REV**
00561/14-2 2013.000003968643-51 AM TRADING E COMERCIO LTDA	12	02
AUTO DE INFRACAO	**REL**	**REV**
00964/22-0 2022.000001421231-52 NOVELINO ATACADO DE ESTIVAS CEREIAS_EIR	14	02
00557/22-6 2021.000006578701-91 B2W COMPANHIA DIGITAL	15	12

RECIFE 27 DE ABRIL DE 2023. ''DAVI COZZI DO AMARAL - CORREGEDOR DO TATE''

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO
3ª TURMA JULGADORA

REEXAME NECESSÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 1256/2022(18). TATE: 01.173/22-7. AI SF 2020.000005563022-83. INTERESSADO: INDÚSTRIA DE BEBIDAS JOAQUIM THOMAS DE AQUINO FILHO S.A. CACEPE: 0349221-48. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 022/2023(12). RELATORA JULGADORA SÔNIA MARIA CORREIA BEZERRA DE MATOS. PROLATORA: JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. OMISSÃO DE SAÍDA. DENÚNCIA ELIDIDA. MULTA REGULAMENTAR. ATRASO NA ESCRITURAÇÃO. PENALIDADE INAPLICÁVEL. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE ESCRITURAR AS NOTAS FISCAIS. MULTA RESIDUAL. INFRAÇÃO INDEPENDENTE E AUTÔNOMA. GRAU MÍNIMO PARA CADA DOCUMENTO FISCAL NÃO ESCRITURADO. PROVIMENTO PARCIAL. **1**. O contribuinte elidiu a denuncia de omissão de saída, tendo sido aplicada pelo julgador singular multa regulamentar por descumprimento de obrigação acessória. **2**. A multa aplicada foi referente ao atraso na escrituração de livros fiscais destinados ao registro de documento fiscal relativo à entrada de mercadoria, portanto, inaplicável a referida penalidade para o caso concreto. **3**. Inexiste tipo infracional específico previsto para o descumprimento da obrigação acessória de não escrituração das notas fiscais, devendo ser aplicada a multa residual prevista no artigo 10, XVI, "a", da Lei nº 11.514/1997. Precedentes. **4**. Cada Nota Fiscal emitida e não escriturada configura uma infração independente e autônoma. **5**. Aplicação da penalidade em seu grau mínimo, tendo em vista a falta de critério explícito na norma e, em atenção, ao artigo 112 do CTN. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade, em conhecer e dar provimento parcial ao reexame necessário, para julgar improcedente o lançamento, imputando a penalidade prevista no artigo 10, XVI, "a" da Lei nº 11.514/1997, e, por maioria, divergindo quanto à gradação da mesma, declarar devida a multa regulamentar no valor original de R$ 3.358,60 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), acrescido dos consectários legais. **(dj 20.04.2023)**

REEXAME NECESSÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 1520/2022(04). AI SF 2022.00000651770-60. TATE: 01.561/22-7. AUTUADO: IMPÉRIO MÓVEIS E ELETRO S.A. CACEPE: 0726759-26. ADV. JOÃO BACELAR DE ARAÚJO (OAB/PE Nº 19.632) E MAYARANI LOPES DE SOUZA E SILVA (OAB/PE Nº 49.355). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 023/2023(01). RELATORA JULGADORA SÔNIA MARIA CORREIA BEZERRA DE MATOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO. ICMS ST. PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS. DECRETO Nº 46.028/2018. BASE DE CÁLCULO COM MVA. SUBSTITUIÇÃO SEM LIBERAÇÃO. VENDA A CONSUMIDOR COM BASE DE CÁLCULO MENOR QUE A PREVISTA NA ETAPA ANTERIOR COM MVA. ESTORNO DE CRÉDITO NÃO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. 1. Cumpridas todas as exigências formais para a lavratura do Auto de Infração, previstas nos art. 142 do CTN, e art. 28 da Lei 10.654/91. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEIADA. 2. Suposta falta de recolhimento de ICMS, código 005-1, no valor original de R$ 450.501,56 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e um reais e cinquenta e seis centavos), referente aos períodos junho a dezembro de 2018, decorrentes da utilização indevida de crédito fiscal. 3. Inexigível, por falta de previsão legal, o estorno de crédito quando os produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, sem liberação, forem vendidos a consumidor final por preço menor que o estabelecido na base de cálculo com MVA do fato gerador presumido, nos termos estabelecidos nos art. 13 e 14, II, alínea "c", item 3, no caso, o crédito fiscal não será objeto de estorno, nas hipóteses de antecipação sem liberação do imposto nas operações subsequentes, quando as saídas forem diretas para consumidor final. Assim, não se aplicam as normas sobre estorno de crédito previstas no art. 20-C da lei nº 15.730/2016, quando as operações de saídas com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária sem liberação (no caso Eletroeletrônicos e eletrodomésticos), forem vendidos a consumidor final por preço menor que o estabelecido na base de cálculo com MVA do fato gerador presumido. 4 - Não se pode confundir a venda a consumidor final com Base de Cálculo menor que a prevista com a MVA no regime ST sem liberação, com operação beneficiada com redução de base de cálculo, hipótese em que a vedação ao crédito seria proporcional à mencionada redução, conforme art. 20-C da 15.730/2016. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos,** em rejeitar as preliminares de nulidade e negar provimento ao reexame necessário, para confirmar a decisão que julgou improcedente por seus próprios fundamentos. **(dj 20.04.2023)**

REEXAME NECESSÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 1292/2022(05). TATE: 00.594/13-0. AI SF 2010.000001948726-36. INTERESSADO: E & M COMERCIAL LTDA – ME. CACEPE: 0304227-87. REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO BUSHATSKY ANDRADE DE ALENCAR (OAB/PE Nº 29.284). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 024/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. OMISSÃO DE SAÍDA. DECADÊNCIA CONFIGURADA. NEGADO PROVIMENTO. **1**. A contagem do prazo decadencial deve ser feita nos termos do artigo 173, I do CTN, por se tratar de omissão de saídas, em virtude de saldo credor na conta mercadorias. **2**. A Fazenda Pública poderia constituir o crédito tributário, referente ao exercício de 2007, até 31/12/2012, no entanto o contribuinte só teve ciência do auto de infração em 05/04/2013. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao reexame necessário, para confirmar a decisão que reconheceu a decadência do crédito tributário. **(dj 20.04.2023)**

REEXAME NECESSÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 874/2022 (19). TATE: 00.621/21-8. AI SF 2020.000005911058-12. INTERESSADO: VALUE TRANSPORTE LOGISTICA LTDA. CACEPE: 0796224-02. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: JEIMISON JOSÉ NERI DE LYRA (OAB/PE Nº 27.340-D). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 025/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PELO CONTRIBUINTE. NEGADO PROVIMENTO. **1**. Restou devidamente comprovado que o contribuinte realizou a emissão dos DAE´s e o respectivo recolhimento para cada operação, consoante detalhado no parecer contábil e no pronunciamento do autuante referente à diligência efetuada. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao reexame necessário, para confirmar a decisão que julgou improcedente o lançamento. **(dj 20.04.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 662/2022(19).TATE:00.687/22-7. AI SF 2022.000000744033-29. RECORRENTE: GIOVANNI F BARBOSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. CACEPE: 0714712-00. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: PEDRO HENRIQUE PEDROSA (OAB/PE Nº 30.180) E RODRIGO DE OLIVEIRA MARINHO (OAB/AL Nº 8.914). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 026/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DEFESA INTEMPESTIVA. VALIDADE DA INTIMAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO. NEGADO PROVIMENTO. **1**. A intimação feita por meio eletrônico está em conformidade com o entendimento do Tribunal Pleno sobre a matéria, trata-se de um procedimento previsto em Lei e amplamente utilizado pela Administração Fazendária, inclusive para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Precedentes. **2**. O auto de infração está devidamente motivado, com o detalhamento das razões de fato e de direito, também, encontra-se perfeitamente identificada a base de cálculo e a alíquota utilizada. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, para confirmar a decisão que julgou intempestiva a defesa, declarando devido o ICMS no valor original integral de R$ 188.007,92 (cento e oitenta e oito mil, sete reais e noventa e dois centavos), com a multa de 60% (sessenta por cento), nos termos do art. 10, XV, alínea "i", da Lei nº 11.514/1997, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. **(dj 20.04.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 663/2022(19).TATE:00.688/22-3. AI SF 2022.000000981582-19. RECORRENTE: GIOVANNI F BARBOSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. CACEPE: 0714712-00. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: PEDRO HENRIQUE PEDROSA (OAB/PE Nº 30.180) E RODRIGO DE OLIVEIRA MARINHO (OAB/AL Nº 8.914). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 027/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DEFESA INTEMPESTIVA. VALIDADE DA INTIMAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO. NEGADO PROVIMENTO. **1**. A intimação feita por meio eletrônico está em conformidade com o entendimento do Tribunal Pleno sobre a matéria, trata-se de um procedimento previsto em Lei e amplamente utilizado pela Administração Fazendária, inclusive para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Precedentes. **2**. O auto de infração está devidamente motivado, com o detalhamento das razões de fato e de direito, também, encontra-se perfeitamente identificada a base de cálculo e a alíquota utilizada. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, para confirmar a decisão que julgou intempestiva a defesa, declarando devido o ICMS no valor original integral de R$ 174.665,23 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), com a multa de 60% (sessenta por cento), nos termos do art. 10, XV, alínea "i", da Lei nº 11.514/1997, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. **(dj 20.04.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 664/2022(19).TATE:00.696/22-6. AI SF 2022.000002406685-01RECORRENTE: GIOVANNI F BARBOSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. CACEPE: 0714712-00. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: PEDRO HENRIQUE PEDROSA (OAB/PE Nº 30.180) E RODRIGO DE OLIVEIRA MARINHO (OAB/AL Nº 8.914). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 028/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. REABERTURA DO PRAZO DE DEFESA. INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VÁLIDA. PROCEDIMENTO PREVISTO EM LEI. NÃO CONFIGURADO MOTIVO DE ALTA RELEVÂNCIA, CAUSA FORTUITA, FORÇA MAIOR OU ELEMENTO CERCEADOR DO DIREITO DE DEFESA. NEGADO PROVIMENTO. 1. A legislação estadual dispõe que, para a concessão da reabertura do prazo, faz-se necessário comprovar motivo de alta relevância, causa fortuita, força maior ou de elemento cerceador do direito de defesa e que seja requerida dentro de 08 (oito) dias, contados a partir da cessação da causa que tenha motivado o pedido. 2. A intimação, por comunicação eletrônica observou os requisitos legais. 3. Trata-se de um procedimento previsto em Lei e amplamente utilizado pela Administração Fazendária, inclusive para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Precedentes. 4. Os requisitos legais exigidos para a concessão da reabertura do prazo de defesa não foram atendidos. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, para confirmar a decisão que indeferiu o pedido de reabertura do prazo de defesa. **(dj 20.04.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 665/2022(19).TATE:00.698/22-9. AI SF 2022.000002407205-21. RECORRENTE: GIOVANNI F BARBOSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. CACEPE: 0714712-00. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: PEDRO HENRIQUE PEDROSA (OAB/PE Nº 30.180) E RODRIGO DE OLIVEIRA MARINHO (OAB/AL Nº 8.914). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 029/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. REABERTURA DO PRAZO DE DEFESA. INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VÁLIDA. PROCEDIMENTO PREVISTO EM LEI. NÃO CONFIGURADO MOTIVO DE ALTA RELEVÂNCIA, CAUSA FORTUITA, FORÇA MAIOR OU ELEMENTO CERCEADOR DO DIREITO DE DEFESA. NEGADO PROVIMENTO. 1. A legislação estadual dispõe que, para a concessão da reabertura do prazo, faz-se necessário comprovar motivo de alta relevância, causa fortuita, força maior ou de elemento cerceador do direito de defesa e que seja requerida dentro de 08 (oito) dias, contados a partir da cessação da causa que tenha motivado o pedido. 2. A intimação, por comunicação eletrônica observou os requisitos legais. 3. Trata-se de um procedimento previsto em Lei e amplamente utilizado pela Administração Fazendária, inclusive para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Precedentes. 4. Os requisitos legais exigidos para a concessão da reabertura do prazo de defesa não foram atendidos. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, para confirmar a decisão que indeferiu o pedido de reabertura do prazo de defesa. **(dj 20.04.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 1062/2022 (09). TATE: 00.910/22-8. AI SF 2021.000008238361-31. RECORRENTE: SUPERMERCADO DA FAMÍLIA LTDA. CACEPE: 0379450-41. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: LUIZ JOSÉ DE FRANÇA (OAB/PE Nº 15.399). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 030/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. NÃO ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO. NEGADO PROVIMENTO. **1**. O contribuinte não comprovou ter atendido à solicitação de entrega dos documentos, as trocas de mensagem colacionadas com a autoridade autuante não são suficientes para comprovar a entrega de todos os documentos especificados no auto de infração. **2**. A penalidade aplicada, diferentemente do suscitado, é de embaraço à ação fiscal e não de omissão de saída ou de não escrituração e notas fiscais de entrada. **3**. O auto de infração é claro e preciso, contendo todas as informações necessárias para a perfeita compreensão dos fatos. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que julgou procedente o lançamento, sendo devida a multa regulamentar, prevista no artigo 10, IX, "a" da Lei nº 11.514/1997, no valor original de R$ 6.976,53 (seis mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), sobre a qual deve ser acrescida os juros e encargos legais incidentes até a data do pagamento. **(dj 20.04.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 88/2022 (09).TATE: 01.088/21-1. AI SF 2021.000002199769-75. RECORRENTE: L F BEZERRA COMBUSTÍVEIS ESPÓLIO. CACEPE: 0239986-52. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: PEDRO MELCHIOR DE MELO BARROS (OAB/PE Nº 21.802). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 031/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. BASE DE CÁLCULO. ASSINATURA DIGITAL. MULTA REGULAMENTAR. PREVISÃO LEGAL DA PENALIDADE. NEGADO PROVIMENTO. **1**. A base de cálculo está devidamente demonstrada no auto de infração. **2**. Auto de infração assinado eletronicamente. **3**. Aplicação de multa regulamentar pela falta de registro dos eventos relativos à confirmação das operações de aquisições de combustíveis. Precedentes. **4**. A penalidade aplicada se coaduna com o ilícito e está prevista em Lei. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que julgou procedente o lançamento da multa, prevista no artigo 10, III, "k", 2. da Lei nº 11.514/1997, no valor original de R$ 534.262,09 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos), acrescida dos consectários legais. **(dj 20.04.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 86/2022 (09).TATE: 01.096/21-4. AI SF 2021.000002205336-66. RECORRENTE: L F BEZERRA COMBUSTÍVEIS ESPÓLIO. CACEPE: 0239986-52. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: PEDRO MELCHIOR DE MELO BARROS (OAB/PE Nº 21.802). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 032/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. BASE DE CÁLCULO. ASSINATURA DIGITAL. MULTA REGULAMENTAR. PREVISÃO LEGAL DA PENALIDADE. NEGADO PROCIMENTO. **1**. A base de cálculo está devidamente demonstrada no auto de infração. **2**. Auto de infração assinado eletronicamente. **3**. Aplicação de multa regulamentar pelo atraso na escrituração dos livros fiscais. **4**. A penalidade aplicada se coaduna com o ilícito e está prevista em Lei. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que julgou procedente o lançamento da multa, prevista no artigo 10, II, "a", 3. da Lei nº 11.514/1997, no valor original de R$ 16.743,67 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), acrescida dos consectários legais. **(dj 20.04.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 1173/2022 (19). TATE: 01.179/22-5. AI SF 2021.000006891706-16. RECORRENTE: VILA BELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CACEPE: 0572260-83. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: WALTER GOMES D´ANGELO (OAB/PE Nº 23.359). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 033/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. INDEPENDE DE PREJUÍZO FINANCEIRO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. LEGISLAÇÃO VIGENTE. NEGADO PROVIMENTO. **1**. A existência de multa por outros Estados com quantum inferior ou de que o suposto descumprimento da obrigação acessória não impediria o Fisco de fiscalizar a empresa não possui o condão de alterar ou de invalidar a exigência legal do Estado de Pernambuco. **2**. A aplicação da penalidade independe da intenção do agente ou de prejuízo ao erário público. **3**. Inexiste respaldo legal para o sobrestamento do processo, em decorrência de pleito do Sindicato para alteração legislativa. **4**. A multa aplicada no lançamento impugnado se refere à relação jurídico-tributária, não sendo aplicável as normas que tratam de aspectos administrativos e regulatórios do setor de venda de combustíveis. Precedentes. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que julgou procedente o lançamento da multa, prevista no artigo 10, III, "k", 2. da Lei nº 11.514/1997, no valor original de R$ 522.555,85 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), acrescida dos consectários legais. **(dj 20.04.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 1405/2022 (04). TATE: 01.181/22-0. AI SF 2021.000006926027-93. RECORRENTE: VILA BELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CACEPE: 0319486-85. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: WALTER GOMES D´ANGELO (OAB/PE Nº 23.359). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 034/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. INDEPENDE DE PREJUÍZO FINANCEIRO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. LEGISLAÇÃO VIGENTE. NEGADO PROVIMENTO. **1**. A existência de

multa por outros Estados com quantum inferior ou de que o suposto descumprimento da obrigação acessória não impediria o Fisco de fiscalizar a empresa não possui o condão de alterar ou de invalidar a exigência legal do Estado de Pernambuco. **2**. A aplicação da penalidade independe da intenção do agente ou de prejuízo ao erário público. **3**. Inexiste respaldo legal para o sobrestamento do processo, em decorrência de pleito do Sindicato para alteração legislativa. **4**. A multa aplicada no lançamento impugnado se refere à relação jurídico-tributária, não sendo aplicável as normas que tratam de aspectos administrativos e regulatórios do setor de venda de combustíveis. Precedentes. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que julgou procedente o lançamento da multa, prevista no artigo 10, III, "k", 2. da Lei nº 11.514/1997, no valor original de R$ 2.283.814,57 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), acrescida dos consectários legais. **(dj 20.04.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 1375/2022 (18). TATE: 01.438/22-0. AI SF 2022.000003756330-05. RECORRENTE: JOÃO BATISTA RAMOS FILHO ME. CACEPE: 0272266-62. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ERIKSON DE BRITO MELO (OAB/PE Nº 45.845). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 035/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DEFESA INTEMESTIVA. AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO. NEGADO PROVIMENTO. **1**. A intempestividade da defesa configura-se na verdade revelia, presumindo se verdadeiros os fatos afirmados pelo auditor fiscal. **2**. O auto de infração está devidamente motivado, com o detalhamento das razões de fato e de direito. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que julgou válido o auto de infração e intempestiva a defesa. **(dj 20.04.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 1340/2022 (07). TATE: 01.467/22-0. AI SF 2022.000001614247-07. RECORRENTE: AUTO POSTO CANDEIAS COMBUSTÍVEIS. CACEPE: 0386094-95. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: DANIELA BARRETO CORNÉLIO (OAB/PE Nº 32.281). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 036/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. INDEPENDE DE PREJUÍZO FINANCEIRO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. LEGISLAÇÃO VIGENTE. NEGADO PROVIMENTO. **1**. A existência de multa por outros Estados com quantum inferior ou de que o suposto descumprimento da obrigação acessória não impediria o Fisco de fiscalizar a empresa não possui o condão de alterar ou de invalidar a exigência legal do Estado de Pernambuco. **2**. A aplicação da penalidade independe da intenção do agente ou de prejuízo ao erário público. **3**. Inexiste respaldo legal para o sobrestamento do processo, em decorrência de pleito do Sindicato para alteração legislativa. **4**. A multa aplicada no lançamento impugnado se refere à relação jurídico-tributária, não sendo aplicável as normas que tratam de aspectos administrativos e regulatórios do setor de venda de combustíveis. Precedentes. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que julgou procedente o lançamento da multa, prevista no artigo 10, III, "k", 2. da Lei nº 11.514/1997, no valor original de R$ 443.049,26 (quatrocentos e quarenta e três mil, quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), acrescida dos consectários legais. **(dj 20.04.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 102/2023(20).TATE:00.252/14-0. AI SF 2013.000011464902-31. RECORRENTE: M DIAS BRANCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. CACEPE: 0318640-74. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ERICK MACEDO (OAB/PE Nº 659-A). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 037/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ICMS ST. BASE DE CÁLCULO. PAUTA FISCAL. LEGISLAÇÃO VIGENTE. NEGADO PROVIMENTO. **1**. A legislação estadual, vigente à época dos fatos geradores, previa expressamente que o ICMS devido pelas saídas subsequentes será recolhido pelo remetente, quando a Unidade da Federação de origem for signatária do Protocolo ICMS 50/2005 (Estado de Pernambuco e Bahia eram signatários). 2. A base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária seria o valor publicado em Ato COTEPE. Precedentes. **3**. Auto de infração lavrado para cobrar as diferenças do imposto, pelo fato de a empresa ter se utilizado no cálculo do imposto preços menores do que os previstos nos ATOS COTEPE nº 16/2007, nº 51/2009, nº 34/2010, nº 27/2011 e nº 54/2011. **4**. A autoridade administrativa não pode deixar de aplicar ato normativo, ainda que sob a alegação de inconstitucionalidade, salvo quando houver decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal-STF, em sede de recurso extraordinário com repercussão geral ou em controle concentrado de constitucionalidade, ouvida a Procuradoria Geral do Estado. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que declarou o devido ICMS, no valor original de R$ 232.186,04 (duzentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e quatro centavos), acrescido da multa reduzida de 70% (10, XV, "a" da Lei nº 11.514/1997) e dos consectários legais. **(dj 20.04.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 656/2022(17).TATE:00.319/16-3. AI SF 2015.000007589417-38. RECORRENTE: GESSO MARÍLIA PE LTDA. CACEPE: 0504403-06. REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA: CAMILA DE CAMARGO VIEIRA ALTERO (OAB/SP Nº 242.542), HELOIZA DE AQUINO KLOSTER (OAB/SP Nº 472.245) E CRISTINA OLIVEIRA MARINHO (OAB/SP Nº 329.738). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 038/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E PENAL. NEGADO PROVIMENTO. 1. O auto de infração descreve com clareza e precisão o ilícito tributário, permitindo a perfeita compreensão dos fatos bem como o pleno exercício do direito de defesa. 2. Ausência de previsão legal que impeça o andamento do processo, tendo em vista a existência de eventuais discussões no âmbito criminal. Precedentes. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que declarou devido o imposto, no valor original de R$ 175.114,36 (cento e setenta e cinco mil, cento e quatorze reais e trinta e seis centavos), acrescido da multa reduzida de 70% (artigo 10, XV, "a" da Lei nº 11.514/1997) e dos consectários legais. **(dj 20.04.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 406/2021 (17).TATE:00.808/17-2. AI SF 2017.000002917701-39. RECORRENTE: TOPACK DO BRASIL LTDA. CACEPE: 0344835-51. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: JOSÉ PAULO DE CASTRO EMSENHUBER (OAB/SP Nº 72.400). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 039/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO. PRODEPE. IMPEDIMENTO. PERÍODO VENCIDO. INAPLICÁVEL O BENEFÍCIO DA ESPONTANEIDADE. PREVISÃO LEGAL DA PENALIDADE E DO CÁLCULO DA MULTA, DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DE MORA. EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA ÀS COMPETÊNCIAS ANTERIORES À JANEIRO DE 2016. NEGADO PROVIMENTO. **1**. A empresa é impedida de utilizar o benefício do PRODEPE no respectivo período de apuração, quando não efetuar o recolhimento integral do ICMS, devido a qualquer título, nos prazos legais. **2**. Esse impedimento acarreta a impossibilidade de utilização do benefício durante o período em que persistirem as causas que tenham motivado o respectivo impedimento. **3**. O benefício da espontaneidade pode ser aplicado para os períodos subsequentes, o que não é o caso em questão. **4**. A multa aplicada está prevista em lei e se coaduna com o ilícito tributário. **5**. A metodologia para o cálculo da multa, da correção monetária e dos juros de mora está em conformidade com a legislação estadual. **6**. A decisão, ora reexaminada, não merece reparos, posto que, para os períodos anteriores à janeiro/2016, não havia na legislação estadual uma previsão de penalidade específica para a infração. Precedentes. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto e ao reexame necessário, para confirmar a decisão que declarou devido o imposto, no valor original de R$ 3.977.120,70 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, cento e vinte reais e setenta centavos), acrescido dos consectários legais e da multa de 90% (artigo 10, VI, I, da lei nº 11.514/97), apenas, para as competências posteriores a Janeiro/2016, inclusive. **(dj 20.04.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 85/2022 (09).TATE: 01.093/21-5. AI SF 2021.000002205681-09. RECORRENTE: L F BEZERRA COMBUSTÍVEIS ESPÓLIO. CACEPE: 0239986-52. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: PEDRO MELCHIOR DE MELO BARROS (OAB/PE Nº 21.802). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 040/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. OMISSÃO DE ENTRADA. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES. APURAÇÃO DO CRÉDITO. ASSINATURA DIGITAL. OPERAÇÃO MARGINAL. PREVISÃO LEGAL DA PENALIDADE. NEGADO PROVIMENTO. **1**. A forma de apuração do crédito tributário está devidamente demonstrada no auto de infração, não se tratando de presunção. Precedentes. **2**. Auto de infração assinado eletronicamente. **3**. O contribuinte promoveu a saída de mercadorias em quantidade superior à adquirida/registrada em seus livros contábeis, fato constatado através de levantamento analítico de estoque. **4**. A penalidade aplicada se coaduna com o ilícito e está prevista em Lei. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que julgou procedente o lançamento do imposto, no valor original de R$ 2.407,94 (dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos), acrescido da multa de 90% (10, VI, "d" da Lei nº 11.514/1997) e dos consectários legais. **(dj 20.04.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 529/2020(13).TATE:01.219/19-7. AI SF 2019.000003418676-85. RECORRENTE: DACORTHE CONFECÇÕES E TECIDOS LTDA ME. CACEPE: 0693931-76. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: JOSÉ MARCELO DE QUEIROZ (OAB/PE Nº 18.698). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 041/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TAXA FUNTEC. AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO. INTIMAÇÕES FISCAIS DEVIDAMENTE ASSINADAS. DENECESSÁRIO O DESCREDENCIAMENTO DO CONTRIBUINTE. NÃO RECOLHIMENTO. COMPETÊNCIAS EM ATRASO. INAPLICÁVEL O BENEFÍCIO DA ESPONTANEIDADE. INDEPENDE DE PREJUÍZO FINANCEIRO. NEGADO PROVIMENTO. **1**. O ilícito tributário é de utilização indevida dos incentivos fiscais em razão de o contribuinte não ter efetuado o recolhimento integral da taxa FUNTEC. **2**. Indicação clara das razões que fundamentaram a lavratura do auto de infração bem como dos dispositivos pertinentes à matéria. **3**. Intimações fiscais complementares assinadas eletronicamente. **4**. O impedimento de usufruir o benefício pelo não recolhimento integral da taxa não está condicionado ao descredenciamento da empresa, sendo uma norma impositiva de aplicação direta. **5**. O valor/quantum da taxa que deixou de ser recolhido não interfere na aplicação da norma. **6**. O pagamento espontâneo e extemporâneo não valida o uso do benefício fiscal para as competências atrasadas. **7**. A existência de eventual repercussão tributária não é instrumento capaz de desconstituir o ilícito tributário perfeitamente identificado. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que declarou devido o imposto no valor original de R$ 44.217,87 (quarenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), acrescido da multa de 90% (10, VI, "l" da Lei nº 11.514/1997) e dos consectários legais. **(dj 20.04.2023)**

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 530/2020(13).TATE:01.232/19-3. AI SF 2019.000003417717-34. RECORRENTE: DACORTHE CONFECÇÕES E TECIDOS LTDA ME. CACEPE: 0693931-76. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: JOSÉ MARCELO DE QUEIROZ (OAB/PE Nº 18.698). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 042/2023(12). RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO. TAXA FUNTEC. AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO. INTIMAÇÕES FISCAIS DEVIDAMENTE ASSINADAS. DENECESSÁRIO O DESCREDENCIAMENTO DO CONTRIBUINTE. NÃO RECOLHIMENTO. COMPETÊNCIAS EM ATRASO. INAPLICÁVEL O BENEFÍCIO DA ESPONTANEIDADE. INDEPENDE DE PREJUÍZO FINANCEIRO. SALDOS CREDORES. RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO QUANTO AO PERÍODO FISCAL. NEGADO PROVIMENTO. **1**. O ilícito tributário é de utilização indevida dos incentivos fiscais em razão de o contribuinte não ter efetuado o recolhimento integral da taxa FUNTEC. **2**. Indicação clara das razões que fundamentaram a lavratura do auto de infração bem como dos dispositivos pertinentes à matéria. **3**. Intimações fiscais complementares assinadas eletronicamente. **4**. O impedimento de usufruir o benefício pelo não recolhimento integral da taxa não está condicionado ao descredenciamento da empresa, sendo uma norma impositiva de aplicação direta. **5**. O valor/quantum da taxa que deixou de ser recolhido não interfere na aplicação da norma. **6**. O pagamento espontâneo e extemporâneo não valida o uso do benefício fiscal para as competências atrasadas. **7**. A existência de eventual repercussão tributária não é instrumento capaz de desconstituir o ilícito tributário perfeitamente identificado. **8**. A decisão não merece reparos, consoante esclarecido na Informação Fiscal, alguns períodos foram corrigidos, tendo em vista a existência de saldos credores. **9**. Retificação, de ofício, no período fiscal, em virtude de erro de digitação na decisão singular. A **3ª Turma Julgadora**, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por **unanimidade de votos** em conhecer e negar provimento ao reexame necessário e ao recurso ordinário do contribuinte, para confirmar a decisão que declarou devido o imposto, no valor original de R$ 64.250,49 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), acrescido da multa de 90% (10, VI, "l" da Lei nº 11.514/1997) e dos consectários legais e, de ofício, retificar o período de 11/2017 para 12/2017, constante na decisão singular. **(dj 20.04.2023)** Recife, 27 de abril de 2023. Maíra Neves B. Cavalcanti Presidente da 3ª Turma Julgadora.

MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

Secretária: **Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva**

PORTARIA SEMAS N° 24/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023

A **Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: Art. 1º** Alterar o item 4.2 do Edital SEMAS de nº 01/2022, estabelecido pela PORTARIA SEMAS Nº 64, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, nos seguintes termos: Convocação das instituições aprovadas para assinatura do termo de fomento: 01/07/2023; Data provável para celebração do termo de fomento: 31/07/2023. **Art. 2º** Os demais itens do referido Edital permanecem inalterados. **Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. **ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA**, Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha

RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO

Secretário: **José Almir Cirilo**

PORTARIA Nº 16/2023, de 28 DE ABRIL DE 2023.

O Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, dispensar a servidora Edilene de Morais Sobral Belz, matrícula nº 347.572-7, da Função Gratificada de Supervisão-FGS1, a partir do dia 01 de abril de 2023.

PORTARIA SRHS Nº 17, de 28 DE ABRIL DE 2023.

O Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP para apuração de supostos descumprimentos contratuais, com possibilidade de Rescisão Unilateral do Contrato e aplicação das penalidades concernentes, no âmbito do Contrato nº 056/2022, que tem por objeto a execução da obra do Parque Ambiental Janelas Para o Rio no Município de Caruaru-PE, oriundo da Concorrência nº 003/2022, Processo Licitatório nº 006/2022 - CPLRH, em desfavor da empresa BL Construtora e Serviços – LTDA, CNPJ nº 14.780.722/0001-10, conforme Comunicação Interna nº 01/2023 - SESAN (doc. SEI nº 35722439).

Art. 2º - Designar os servidores Raffael Maranello Portofino Andrade de Souza, Assistente Técnico Jurídico da SRHS - matrícula 456.647-5, Luiz Gustavo Costa Ferreira Nunes, Gerente Técnico da SRHS - matrícula 444.022-8, e Henrique Suassuna de Andrade Lima, Assistente Social - matrícula 455.784-0, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP.

Art. 3º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitados os direitos da Contratada a ampla defesa e ao contraditório, devendo concluir pela pertinência ou não da rescisão unilateral da avença e aplicação das sanções administrativas, pautando-se, se for o caso, para graduação da pena, nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE/PE.

SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

EM, 27/04/2023

Portaria SES nº 146 de 27 de Abril de 2023

A Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos dos arts. 6º e 13 do Decreto Estadual nº 49.265/2020, **Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, juntamente com a Encarregada pelo Tratamento de Dados e sob coordenação do primeiro, integrarem o Comitê Técnico de Estudos e Acompanhamento da Política de Proteção de Dados Pessoais Locais da Secretaria Estadual de Saúde (CTEA-PPDPL SES), nos termos dos art. 2º e 4º, da Portaria nº 260, de 13 de abril de 2021:

I - Fauster Barbosa Ferreira, matrícula nº 396.283-0, Gerente de Controle Interno;

II - Vanessa Bezerra Duarte da Silva, matrícula nº 456.252-6, Gestora de Transparência, Integridade e Gestão de Riscos;

III - Lucas Pedrosa Maranhão, matrícula nº 456.247-0, Assessor Jurídico.

IV - Fausto José Feitosa Barbosa Gominho, matrícula nº: 386.091-4, Gerente de Inovação em Saúde;

V - Sileide Luiz de Oliveira, matrícula nº 457.343-9 nº, Ouvidora Central da Secretaria de Saúde.

VI - Marcos Erbeli Wasiliew, matrícula nº 456.425-1, Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;

VII - Mariana Neide do Carmo Silva, matrícula nº: 4562364, Diretora Geral de Monitoramento e Gestão Estratégica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

Portaria SES nº 147 de 27 de Abril de 2023

A Secretária Estadual de Saúde, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental nº198, publicado no D.O.E. de 24.01.2023, e considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão de Avaliação do Modelo de Gestão e da Assistência do Hospital de Câncer de Pernambuco/HCP, para conclusão e apresentação dos resultados das atividades desenvolvidas;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Portaria SES nº 037 de 28 de fevereiro de 2023 que designou a Comissão de Avaliação do Modelo de Gestão e da Assistência do Hospital de Câncer de Pernambuco/HCP;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

Portaria nº 148 - **A Secretária Estadual de Saúde,** com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental n.º 198/2023, publicado no D.O.E. de 24/01/2023,

Resolve:

I - Designar, a partir de 01/04/2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções gratificadas vinculadas ao Hospital Otávio de Freitas/Recife:

Nomenclatura	Símbolo	Nome do servidor	Mat. do órgão de origem
Funcao gratificada de apoio	FGA-1	Edileuza domingos da silva	1935100
Unidade de assistência geral	FGS-1	Maria do socorro vasconcelos de almeida	2257840
Unidade de apoio técnico assistencial	FGS-1	José edson da silva sobrinho	1934511
Unidade administrativa financeira e de gestão de pessoas	FGS-1	Ebenezer amâncio macedo da silva	2285711
Funcao gratificada de supervisão	FGS-2	Paulo rogério gomes de lima	1965263
Funcao gratificada de supervisão	FGS-2	Izabelle rodrigues barbosa	3702170
Funcao gratificada de supervisão	FGS-2	Meury amancio de lima	2088614
Funcao gratificada de supervisão	FGS-2	Elione barros da silva	2537150
Funcao gratificada de supervisão	FGS-2	Flávia rejane ferreira de lima	2276461
Funcao gratificada de supervisão	FGS-2	Lauana rosa ferreira de moraes	1934554
Funcao gratificada de supervisão	FGS-2	Michelline sobral de souza	1933426
Funcao gratificada de supervisão	FGS-2	Michelle morgana de barros silva	2539187
Funcao gratificada de supervisão	FGS-2	Francisco moacy de vasconcelos vieira	2280442
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Alexandre jorge pinheiro de medeiros	2327910
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	João paulo bernardo dantas de França	4018346
Funcao gratificada de supervisção	FGS-3	Edivaldo de santana albino	2283352
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Elaine araújo de souza	3799379
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Maruza magna freitas costa	3182835
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Adriane dias neves	2321670
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Frederico guilherme de oliveira tenório borborema henriques	1968734
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Andrea vasconcelos de souza brito	2285134
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Lorena palmeira de souza	2283956

Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Roberto gonçalves de lucena	2990016
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Marcos pimentel de mendonça gomes	1512544
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Sandra lima figueiredo de menezes	2321211
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Maria beatriz bezerra teles	2971453
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Valeria souza guedes de melo	2280698
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Claudio jorge de mattos barbosa	2280450

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Zilda Do Rego Cavalcanti
Secretária Estadual de Saúde

Portaria nº 149 - A Secretária Estadual de Saúde, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental n.º 198/2023, publicado no D.O.E. de 24/01/2023,
Resolve:
I - Designar, a partir de 01/04/2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções gratificadas vinculadas ao Hospital Regional José Fernandes Salsa/Limoeiro;

Nomenclatura	Símbolo	Nome do servidor	Mat. Do órgão de origem
Unidade técnica	FGS-1	Ana carulina do nascimento soares	3764656
Funcao gratificada de supervisão	FGS-2	Josefa rosilene de lima	1101145
Funcao gratificada de supervisão	FGS-2	João jose de oliveira	2354926
Funcao gratificada de supervisão	FGS-2	Geraldina romão da silva pimentel	1928473
Funcao gratificada de supervisão	FGS-2	Jheinykelly silva vasconcelos	3769801
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Lilian gonçalves da silva arruda	2323028
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Genival gomes ferreira	3655849/IRH
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Martins júnior de souza	4426924
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Ana paula da silva medeiros	1922955
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Nilza maria do nascimento	1328352
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Augusto césar pinto nascimento	2592240
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Maria betania da silva xavier	1936441
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Edson josé roque da silva	2262606
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Antunes fernando martins da silva	4438710
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Edilson da silva bandeira	2248905
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Ednilson goncalves de lima	789127
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Lenira de albuquerque silva	2262495
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Maria jose lopes de oliveira	2323699
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Maria cristina barbosa da silva	871125
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Pamella paloma de souza silva	4160207
Funcao gratificada de supervisão	FGS-3	Maria edileusa gomes da silva	2248875

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Zilda Do Rego Cavalcanti
Secretária Estadual de Saúde

Portaria nº 150 - **A Secretária Estadual de Saúde,** com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental n.º 198/2023, publicado no D.O.E. de 24/01/2023,
Resolve:
I - Designar, a partir de 01/04/2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções gratificadas vinculadas ao Hospital e Policlínica Belarmino Correia/Goiana;

Nomenclatura	Símbolo	Nome do servidor	Mat. Do órgão de origem
Unidade técnica	FGS-1	Marisa de fátima dos santos soares	2253860
Função gratificada de supervisão	FGS-2	Maria de lourdes pragana	2269929
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Sérgio roberto ferreira campos	2280884
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Antonio fernandes silvestre	2262037
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Maria da conceição de moura	2275562
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Elton max nascimento do egito	3762483
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Isaias cassiano de santana	4307224
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Luzenir ferreira da cruz	2250101
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Dandara antonia felizardo de figueiredo	3919862
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Joao cavalcanti de brito	2275546
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Ismael da rocha correia	2282259
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Ducilene maria da silva	3663159
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Anna suely magalhães spinola	1928244
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Reginaldo mendonça vasconcelos	1338668
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Danielle chianca de moraes bezerra rodrigues	3828115

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Zilda Do Rego Cavalcanti
Secretária Estadual de Saúde

Portaria nº 151 - **A Secretária Estadual de Saúde,** com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental n.º 198/2023, publicado no D.O.E. de 24/01/2023,
Resolve:
I - Designar, a partir de 01/04/2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções gratificadas vinculadas ao Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães/Serra Talhada:

Nomenclatura	Símbolo	Nome do servidor	Mat. Do órgão de origem
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Adriana braz da silva morais	230.522-4
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Angela maria magalhães lima de assis	340.030-1
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Daianna carla da silva maia	434.914-8
Função gratificada de apoio	FGA-3	Expedito da silva cabral	123.428-5
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Lauriane peixoto da silva	370.151-4
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Lenilda maria dos santos belo	192.392-7
Função gratificada de apoio	FGA-3	Luiza de marilac magalhães pereira	207.805-8
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Maria aparecida almeida da silveira	231.193-3
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Maria do carmo da conceição	235.127-7
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Maria girlene da silva	370.171-9
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Maria lúcia nunes da silva	233.169-1
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Maria joelma da silva souza	192.380-3
Função gratificada de supervisão	FGS-2	Maria juliana dos santos dantas	370.161-1
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Natália meirelles silva	415.986-1
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Regina celli alves de almeida	370.157-3
Função gratificada de supervisão	FGS-3	Sidinalva rodrigiues da silva	235.123-4

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Zilda do Rego Cavalcanti
Secretária Estadual de Saúde

A Secretária Estadual de Saúde, com base no Decreto nº. 25.800/03, publicado no D.O.E. de 30/08/2003 alterado pelos Decretos nº. 26.114/03 publicado no D.O.E. de 13/11/03 e 28.009/05 publicado no D.O.E. de 09/06/05, baixou a seguinte Portaria:
Nº. 152 - Designando Margarete Maria da Conceição, matrícula nº 120.875-6/SES, para exercer a Chefia da Unidade Gerencial, símbolo FGS-1, vinculada ao Hospital Ulysses Pernambucano, retroagindo a 01/04/2023.

Zilda do Rego Cavalcanti
Secretária Estadual de Saúde

Portaria nº 223 – A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 450/2020, publicado no D.O.E. de 20/11/2020,
Resolve:
I - Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

Matrícula	Nome	Cargo	Último dia trabalhado
4508521	Edicleide da Silva Costa	Técnico de Enfermagem Plantonista	25/02/2023
4261305	Vania Lima de Sant	Assistente Social Plantonista	18/03/2023
4254155	Dayvid Christian Rodrigues Pereira	Médico Cirurgião Geral Plantonista	20/03/2023
4543653	Monica Maria da Silva	Técnico de Enfermagem Plantonista	26/03/2023
4522060	Valdemir Vicente da Silva Júnior	Biomédico Plantonista	28/03/2023
4509510	Rose Kelly dos Santos Sousa	Técnico de Enfermagem Plantonista	28/03/2023
4254341	Paloma Silva Lira	Enfermeiro Assistencial Plantonista	31/03/2023
4380207	Cátia Cilene de Souza Pires	Técnico de Enfermagem Plantonista	31/03/2023
4512243	Wagner Neves Fernandes	Médico Intensivista Adulto Plantonista	31/03/2023
4082346	Jose Edson Silva Bispo	Técnico de Laboratório Plantonista	03/04/2023
118134086	Ilka Virginia Machado de Melo	Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde	03/04/2023
4451694	Minelli Darc de Almeida Espíndola	Farmacêutico Plantonista	04/04/2023
4090594	Nivia Maria Mendonça	Técnico de Enfermagem Plantonista	05/04/2023
4344049	Josilene Ramos de Souza	Técnico de Enfermagem Plantonista	05/04/2023
4521471	Mirella Gondim Ozias Aquino de Oliveira	Nutricionista Plantonista	07/04/2023
4258096	Antonio de Padua de Mello Vieira	Médico Tocoginecologista Plantonista	10/04/2023
11813784	Maria Jacilene Ferreira	Assistente Social - Eabp	12/04/2023
4062370	Jane Tayse Alves do Nascimento	Técnico de Monitoramento, Avaliação E Gestão das Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana	14/04/2023
4262247	Marluce Gomes da Silva	Enfermeiro Assistencial Plantonista	16/04/2023
11814721	Kamila Fernanda de Melo Machado	Cirurgião Dentista Eapp	17/04/2023
11813415	Camila Regina de Oliveira Araujo	Psicólogo - Eabp	19/04/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

Chrystiane Kelli De Araújo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria Nº 224 - A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020. Publicado no D.O.E. de 20/11/2020,
Resolve:
I - Rescindir**,** por desaparecimento do objeto firmado no termo aditivo que prorrogou excepcionalmente enquanto persistia a estabilidade gestacional, o contrato por tempo determinado da servidora abaixo relacionada, em consonância ao parecer nº306/2014 expedido pela Procuradoria Geral do Estado, a fim de garantir a estabilidade provisória da contratada gestante.

Matrícula	Nome	Cargo	Rescisão
4027949	Ruthyally Kelly de Morais Sobral	Enfermeiro Assistencial Plantonista	05/04/2023
4069811	Sabrina Mirely Matos Silva	Nutricionista Plantonista	05/04/2023

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da rescisão respectivamente indicada:

Chrystiane Kelli de Araújo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria Nº 225 - A Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 450/2020, publicado no D.O.E. de 20/11/2020,
Resolve:
I - Extinguir, o contrato por tempo determinado do servidor abaixo relacionado, de acordo com o Artigo 12º, Inciso I, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

Matrícula	Nome	Cargo	Último dia trabalhado
4164881	Isaac daniel de Souza Silva	Técnico de Laboratório Plantonista	25/03/2023
11086815	Michelle Conceição de Oliveira Lima de Moura Andrade	Apoiador Institucional Especialista em Saúde Coletiva - Sers	05/04/2023
4343042	Jacqueline Barbosa da Silva	Técnico de Enfermagem Plantonista	14/04/2023
4341198	Cynthia Maria de Azevedo Albuquerque	Técnico de Enfermagem Plantonista	14/04/2023
4341120	Maria Aldenice do Nascimento Silva	Técnico de Enfermagem Plantonista	14/04/2023
4342674	Débora Santos de Sousa Leão	Enfermeiro Assistencial Plantonista	15/04/2023
4229045	Ariane Mendonça Luna	Enfermeiro Assistencial Plantonista	15/04/2023
4228634	Elanne Mauricio Calado Brito	Médico Cirurgião Pediátrico Plantonista	16/04/2023
4227654	Ciciliana da Silva Lucena	Técnico de Imobilização Ortopédica Plantonista	17/04/2023
4230787	Lara Lívia Valença Batista	Médico Neonatologista Plantonista	18/04/2023
4228588	Débora Thalita Valderez da Silva	Enfermeiro Regulador Plantonista	19/04/2023
4228650	Rafael Borges dos Santos	Técnico de Enfermagem Plantonista	19/04/2023
4230132	Amanda Francisco de Amorim	Técnico de Enfermagem Plantonista	20/04/2023
4229908	Laiza Silva de Almeida	Técnico de Enfermagem Plantonista	21/04/2023
4230779	Ingrid Alessandra Freitas Rocha	Médico Neonatologista Plantonista	21/04/2023
4230124	Jakeline Santana Oliveira	Técnico de Enfermagem Plantonista	22/04/2023
4228600	Samy Scherb Steinberg	Médico Regulador Plantonista	22/04/2023
4510194	Maria das Neves da Silva Barros	Técnico de Enfermagem Plantonista	25/04/2023
4424913	Conceição de Cacia de Medeiros Silva	Enfermeiro Regulador Plantonista	25/04/2023
4230710	Liniker Scolfild Rodrigues da Silva	Enfermeiro Assistencial Plantonista	14/10/2021
4257251	Salome Lins de Lima	Enfermeiro Assistencial Plantonista	08/12/2021
4259742	Chelssia Karla Almeida Neves	Enfermeiro Assistencial Plantonista	08/12/2021
4257138	Edsonia Soares	Enfermeiro Assistencial Plantonista	09/12/2021
4259777	Glaucilene Monteiro da Franca	Enfermeiro Assistencial Plantonista	09/12/2021
4259939	Riselia Alves Xavier Barbosa	Enfermeiro Assistencial Plantonista	09/12/2021
4260031	Adna Paula Oliveira da Silva	Técnico de Enfermagem Plantonista	19/12/2021
4360273	Luciana Francisca Nunes	Técnico de Enfermagem Plantonista	29/03/2023
4229657	Josinete Batista de Souza	Enfermeiro Assistencial Plantonista	05/04/2023
4399986	Rita Carolina de Souza Gomes	Técnico de Enfermagem Plantonista	06/04/2023
4228944	Roberta Viviane de Souza e Silva Bione	Fisioterapeuta em Terapia Intensiva Plantonista	12/04/2023
4509870	Elton John de França Peixoto de Lima	Técnico de Enfermagem Plantonista	12/04/2023
4230353	Maria de Nazaré Oliveira Sanches	Enfermeiro Assistencial Plantonista	14/04/2023
4230396	Rebeca Nascimento de Moura	Enfermeiro Assistencial Plantonista	14/04/2023
4253604	Stéphany Nayara Soares Matos do Nascimento	Enfermeiro Assistencial Plantonista	15/04/2023
4230701	Monique Cristine da Silva	Enfermeiro Assistencial Plantonista	16/04/2023
4230256	Erika Santos de Oliveira	Técnico de Enfermagem Plantonista	22/04/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data do término do contrato, acima indicada:

Chrystiane Kelli de Araújo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 226 - A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 450/2020, publicado no D.O.E. de 20/11/2020.
Resolve:
I - Tornar sem efeito a Portaria SEGTES nº145 , publicada no D.O.E 31/03/2023, na parte referente a servidora contratada abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma se encontra em efetivo exercício.

Matrícula	Nome	Cargo
4509188	Giselia Batista da Silva	Técnico de Enfermagem Plantonista

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chrystiane Kelli de Araújo Barbosa

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 227- A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 450/2020, publicado no D.O.E. de 20/11/2020.

Resolve:

I - Tornar sem efeito a Portaria SEGTES nº187, publicada no D.O.E 18/04/2023, na parte referente a servidora contratada abaixo relacionada , tendo em vista que a mesma se encontra em efetivo exercício.

Matrícula	Nome	Cargo
4228847	Manoella Henriqueta Oliveira Mendes	Técnico de Enfermagem Plantonista

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chrystiane Kelli de Araújo Barbosa

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 228 - A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 450/2020, publicado no D.O.E. de 20/11/2020.

Resolve:

I - Tornar sem efeito a Portaria SEGTES nº002, publicada no D.O.E 05/01/2022, na parte referente a servidora contratada abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma se encontra em efetivo exercício.

Matrícula	Nome	Cargo
4228022	Maria Eduarda Soares da Silva	Técnico de Enfermagem Plantonista

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chrystiane Kelli de Araújo Barbosa

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

A Secretária Executiva de Gestão Do Trabalho E Educação Na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 21/11/2020, baixou as seguintes Portarias:

N°. 229 - Remover, a pedido, por meio de permuta, com a concordância das unidades envolvidas, as servidoras: Rafaella Herman Oliveira Gomes, Analista em Saúde/Fisioterapeuta Intensiva, matrícula nº 403.165-2/SES do Hospital Regional Dom Moura/Garanhuns para o Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru e Vanessa de Barros e Silva Mazer, Analista em Saúde/Fisioterapeuta Intensiva, matrícula nº 455.452-3 /SES do Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru para o Hospital Regional Dom Moura/Garanhuns.

N°.230 - Determinar o exercício do servidor Claudio Maia, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 193.127-0/SES, na XII Gerência Regional de Saúde/Goiana, retroagindo seus efeitos legais a 08/02/2023.

N°. 231 - Determinar o exercício do servidor Luiz Henrique Germano Medeiros, Assistente em Saúde/Assistente Técnico de Administração, matrícula nº 436.692-1/SES, no Hospital Barão de Lucena/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 24/02/2023.

N°.232 - Determinar o exercício da servidora Joseni Saraiva da Silva Morais, Assistente em Saúde/Técnico de Enfermagem, matrícula nº 455.295-4/SES, no Hospital Regional José Fernandes Salsa/Limoeiro, retroagindo seus efeitos legais a 16/12/2022.

N°. 233 - Determinar o exercício da servidora Maria José da Silva, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 232.423-7/SES, no Sanatório Padre Antônio Manuel/Mirueira, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2023.

N°. 234 - Determinar o exercício da servidora Bárbara de Carvalho Freire Santos Moura, Médica Clínica, matrícula nº 400.820-0/SES na Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 19/08/2021.

N°. 235 - Remover, a servidora **Gabriela de Oliveira Buril**, Médica Cirurgia Vascular, matrícula n° 244.591-3/SES, do Hospital Agamenon Magalhães/Recife para o Hospital da Restauração/Recife.

N°. 236 - Determinar o exercício do servidor Ivanildo Ferreira Lima, Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 131.063-1/SES na Diretora Geral de Planejamento Orçamentário/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 27/03/2023.

Chrystiane Kelli de Araújo Barbosa

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Despachos da Gerencia de Cadastro de Folha de Pagamento/Unidade de Aposentadorias, Licenças e Desligamentos/ses.

A Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **Resolve: Deferir**, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual n° 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão dos servidores abaixo relacionados:

Concessão De Licença Prêmio

Processo	Nome	Matrícula	Dec	A partir	Unidade
2300001279.000844/2022-45	Adriana Vogeley Barros	2121263	2º	12/04/2022	Hosp Agamenon Magalhaes
4300000029.003981/2022-37	Alba Rosa Martins Marques de Aguiar	2296608	3º	04/10/2021	Secretaria Mic Peq Emp Trab Qualificacao
2300001444.000116/2022-84	Ana Claudia Cavalcanti do Egito	2950286	1º	04/04/2020	Hosp Correia Picanco Recife
2300000266.011683/2022-00	Ana Claudia Martins Ramos	2344114	2º	28/10/2014	C Saude Lessa de Andrade Recife
2300001662.000296/2022-20	Andre Sansonio de Morais	3461670	1º	12/09/2022	Hosp Agamenon Magalhaes
0040607269.000186/2023-82	Andrea Vianna de Andrade Lima	2301423	2º	30/10/2020	Procape
2300001444.000137/2022-08	Antonia Herminia de Santana Dias	2318008	2º	24/10/2022	Hosp Correia Picanco Recife
2300000481.000322/2022-85	Antonio Sergio Fernandes de Macedo	2239442	1º 2º	02/05/2000 02/05/2010	Hosp N Senhora da Escada
2300011541.000135/2022-66	Audeni Maria da Silva	2305283	3º	03/06/2022	Ger da VII Geres Salgueiro
2300000741.000416/2022-46	Carlos Jose Porto Dias	3376184	1º	18/09/2022	Hosp Pol Belarmino Correia Goiana
2300000266.012207/2022-06	Carlos Roberto Leite	2281155	2º 3º	22/02/2011 22/02/2021	Hosp Barao de Lucena
2300001279.000627/2022-55	Caroline Elise Machado de Moraes	3194213	1º	18/03/2021	Hosp Agamenon Magalhaes
2300011541.000123/2022-31	Catarino Sales de Araujo	1163671	4º	03/08/2022	Unid M Joaquina de Sa Parente Terra Nova
2300011672.003782/2022-34	Celia Barros de Souza	2288516	2º 3º	26/05/2011 26/05/2021	Hosp da Restauracao
2300000773.001451/2022-13	Claudenice da Silva Porto	1930567	2º	20/03/2019	Hosp Reg Dom Moura Garanhuns
2300011672.003987/2022-10	Cristiane Januario do Nascimento	2252023	2º 3º	25/07/2010 25/07/2020	Hosp da Restauracao
2300011672.001961/2022-37	Cristiane Tadeu Pacheco Lira	2289695	2º	20/05/2017	Ger de Administracao de Pessoas
2300000527.000226/2022-63	Dilea Deodato Gomes de Oliveira	2293340	2º 3º	11/03/2011 11/03/2021	Unid M de Alianca
2300011672.003937/2022-32	Edmilson Ratis Pedrosa	2359960	4º	05/04/2021	Hosp da Restauracao
2300011137.001331/2021-49	Edson Carlos de Souza Junior	3183629	1º	06/07/2020	Hosp Otavio de Freitas
2300001662.000166/2022-97	Edson Costa de Oliveira	1344986	2º	26/03/2020	Hosp da Restauracao
2300011672.003988/2022-64	Edva Maria Silva de Sant Ana	1929003	1º 2º	04/06/2008 11/06/2018	Hosp da Restauracao
2300000906.000689/2022-61	Elenice Costa de Souza	2264005	2º 3º	02/11/2010 02/11/2020	Hosp Geral de Areias Recife
2300001420.000020/2023-75	Eliene Ferreira da Silva	2248786	3º	05/06/2022	Hosp Reg Jose Fernandes Salsa Limoeiro
2300000266.011698/2022-60	Enildo Almeida Ramos	2284120	3º	10/03/2021	Secretaria de Saude Recife
2300000266.011209/2022-70	Flavia Barbosa da Silva	2333465	2º	29/11/2013	Secretaria de Saude Recife
2300011444.000258/2022-03	Floreci de Lima Ferreira	2127156	2º	19/06/2022	Hosp Ulysses Pernambucano Recife
2300000340.001446/2022-92	Geovania Paula Brandao	2558580	1º	04/12/2022	Ger da I Geres Recife
2300000266.009118/2022-74	Gerlei Mirian da Silva	2284898	3º	23/02/2021	Secretaria de Saude Cabo Sto Agostinho
2300011725.002850/2022-85	Gilberto Alves de Lira Filho	2313430	2º	29/05/2013	Hosp Barao de Lucena
2300001212.000340/2022-08	Gustavo Henrique Bezerra dos Santos	2459329	1º	12/11/2015	Hosp Reg Agreste Wald Ferreira
2300011672.003908/2022-71	Itamar Olimpio de Lima	2325713	2º	17/03/2021	Hosp da Restauracao
2300001058.002545/2022-40	Ivanildo Jose da Silva	2468956	1º	22/02/2016	Hosp Getulio Vargas
2300001444.000107/2022-93	Izabel Cristina Cavalcanti da Silva	2098024	2º	27/03/2022	Hosp Correia Picanco Recife
2300000266.011272/2022-14	Izabel Cristina Xavier de Farias	2292343	3º	09/04/2021	Hemope
2300011672.003969/2022-38	Jacira Maria de Brito Carvalho	2320487	2º	19/07/2013	Hosp da Restauracao
2300000026.004815/2022-61	Jailson de Barros Correia	2341883	1º 2º	22/03/2004 22/03/2014	Secretaria de Saude - Gabinete
2300011641.000133/2022-49	Jair de Souza Paula	2247348	3º	04/12/2020	Hosp Reg Dom Malan Petrolina
2300000266.011776/2022-26	Janete Maria de Barros e Silva	2296071	2º	15/08/2021	Unid M Prof Bandeira Filho Recife
2300011276.000671/2021-68	Janice Vieira Nunes	2278448	2º 3º	06/06/2011 06/06/2021	Hosp Agamenon Magalhaes
2300001058.002607/2022-13	Jessica Guido de Araujo Sa	3184919	1º	23/10/2020	Hosp Getulio Vargas
2300000131.000378/2022-18	Joao Veiga Leitao de Albuquerque Filho	2259818	2º 3º	28/11/2010 28/11/2020	Secretaria de Saude
2300011558.000329/2022-82	Joelma Cristina Lopes da Silva	2327163	2º	16/08/2022	Sanatorio Pe Antonio Manuel Paulista
2300000439.000414/2022-81	Jose Esdras Rodrigues Alves	2317826	2º	16/12/2016	Ger da IX Geres Ouricuri
2300001212.000316/2022-61	Jose Roberto de Franca	2268124	2º	10/01/2018	Hosp Reg Agreste Wald Ferreira
0040400071.002818/2022-31	Jose Roberto Lins Porpino	1371681	2º	14/04/2022	Hemope
2300011672.003912/2022-39	Jose Tenorio da Silva Neto	1934180	2º	19/06/2018	Hosp da Restauracao
2300001407.000132/2022-13	Jose Wilton Barros de Quental	3213528	1º	07/01/2021	Hosp Reg Inacio de Sa Salgueiro
2300001142.000509/2022-92	Joselma Maria Lourenco Correia	1934481	1º	18/03/2015	Hosp Otavio de Freitas
2300001058.002489/2022-43	Josiane Cilene dos Santos	1926365	2º	02/06/2018	Hosp Getulio Vargas
2300001662.000085/2022-97	Josue Tavares do Nascimento	2291916	3º	04/04/2021	Hosp da Restauracao
0040609406.001454/2022-14	Katia Simone dos Santos	2319926	1º 2º	09/07/2003 09/07/2013	Hosp Universitario Oswaldo Cruz
2300001440.000095/2022-37	Lucia Reinaldo da Silva	1033050	4º	01/09/2020	Hosp Ulysses Pernambucano Recife
2300001662.000193/2022-60	Luciana Silva Pereira	1923439	2º	18/06/2018	Hosp da Restauracao
2300011541.000108/2022-93	Lucindalva Lima de Queiroz	2291339	3º	25/05/2021	Hosp Dr Jose A Lima Belem Sao Francisco
0040609406.001478/2022-65	Lucineide Costa Menezes	2256975	3º	08/11/2020	Hosp Universitario Oswaldo Cruz
2300011672.003784/2022-23	Lucio Jose de Melo	1053752	4º	28/05/2021	Hosp da Restauracao
2300000422.000622/2022-69	Luiz Visani Neto	2300060	2º	01/05/2013	Ger da II Geres Limoeiro
2300000266.012339/2022-20	Macilon Gomes da Silva	996823	3º	27/02/2017	Secretaria de Saude Recife
2300011672.003892/2022-04	Manoel da Silva Rodrigues	2289857	3º	06/11/2022	Hosp da Restauracao
2300001142.000421/2022-71	Marcia da Silva Santos	2319101	2º	23/09/2013	Hosp Otavio de Freitas
2300000266.011082/2022-99	Marcio Marques de Sant Anna	2273551	2º 3º	08/02/2011 10/02/2021	Hosp Getulio Vargas
2300001212.000327/2022-41	Marcio Reinaldo de Carvalho	2579600	1º	22/01/2017	Hosp Reg Agreste Wald Ferreira
2300000340.001337/2022-75	Marcos Gomes Vianna	2263424	3º	08/12/2020	Hosp Pol Jaboatao Prazeres
2300000610.001009/2022-41	Maria Alves De Almeida Gomes	2276941	3º	26/01/2022	Unid M Felinto Wanderley Triunfo
2300011641.000130/2022-13	Maria Clecioneide Monteiro	2266555	3º	09/09/2021	Hosp Reg Dom Malan Petrolina
2300001440.000101/2022-56	Maria Cristina Sobral	2127180	2º	21/03/2022	Hosp Ulysses Pernambucano Recife
2300001279.000115/2023-70	Maria Da Penha Gomes de Lima	2322609	2º	18/07/2013	Hosp Agamenon Magalhaes
2300001058.002377/2022-92	Maria da Penha Mendes Mariz	2129280	1º	01/05/2021	Hosp Getulio Vargas
2300001058.002457/2022-48	Maria das Gracas Jose de Oliveira	2117053	2º	27/10/2021	Hosp Getulio Vargas
2300001058.002460/2022-61	Maria de Fatima de Santana	2333996	2º	06/11/2013	Hosp Getulio Vargas
2300000581.000596/2022-46	Maria Doraci Santos	2273659	3º	12/12/2020	Ger da V Geres Garanhuns
2300000749.000437/2022-91	Maria Jucineide de Vasconcelos	2460360	1º	16/11/2015	Hosp Reg Ruy De Barros Correia Arcoverde
2300000547.000813/2022-14	Maria Madalena Alves dos Santos	1175882	4º	04/06/2022	Hosp Nair Alves Raimundo Cachoeirinha
0040400007.001804/2022-73	Mariluce Serafim Pereira	2285819	3º	18/04/2021	Hemope
2300001212.000199/2022-35	Marlos Jose Queiroz Ferreira	2324547	1º	11/12/2021	Hosp Reg Agreste Wald Ferreira
2300000507.000635/2022-06	Matilde Chagas de Lima Costa	1965832	2º	08/10/2018	Unid M Maria R Siqueira Sao Jose Egito
0040400028.008800/2022-78	Monica Gama da Silva	1920014	2º	15/08/2018	Hemope
2300011672.003975/2022-95	Monte Zumba Pinto	2334550	2º	06/01/2020	Hosp da Restauracao
2300001058.002802/2022-43	Paulina Rodrigues da Silva	2277344	3º	01/04/2021	Hosp Getulio Vargas
2300001142.000420/2022-26	Rita de Cassia Duarte de Oliveira	2320355	2º	07/06/2013	Hosp Otavio de Freitas
2300001444.000133/2022-11	Rosa Helena de Vasconcelos Angeiras	2094274	3º	28/11/2021	Hosp Correia Picanco Recife
2300000567.000483/2022-29	Rosangela Maria Silva Rodrigues	2280523	3º	25/01/2021	Dir Geral Agencia Pern Vigil Sanitaria
2300001058.001956/2022-18	Roseane Felix Ferreira	2301911	2º	26/06/2013	Hosp Getulio Vargas
2300001003.000645/2021-96	Rozinete Pereira Alves	2284448	3º	20/04/2021	Hosp Getulio Vargas
2300011672.003765/2022-05	Ruth Lopes de Lima	1345494	2º 3º	27/05/2006 26/06/2016	Hosp da Restauracao
2300000266.011849/2022-80	Sandra de Andrade Heraclio	1944126	2º	05/07/2018	Ger de Saude da Mulher
3800000016.003439/2022-10	Severino Rodrigues de Melo	1165275	4º	23/08/2022	Secretaria Habitacao

2300000266.011186/2022-01	Silvania Ferreira Marques	2289555	3º	20/04/2021	Unid M de Igarassu
2300000266.000663/2023-86	Suely Barbosa da Costa e Silva	2299810	1º	15/09/2020	Hosp Otavio de Freitas
2300011641.000140/2022-41	Suely dos Santos Silva	2266636	3º	02/05/2021	Hosp Reg Dom Malan Petrolina
2300000422.000533/2022-12	Tania Rosale Souto Maior Paula Neves	2282062	3º	21/02/2021	Secretaria de Saude Bom Jardim
2300000266.010012/2022-13	Valdja Maria da Costa Gomes	1381563	3º	19/06/2016	Secretaria de Saude Recife
2300000266.000410/2023-11	Valmere Rodrigues da Silva	2334690	2º	05/04/2014	Secretaria Mic Peq Emp Trab Qualificacao
2300001142.000467/2022-90	Wandja Lucia de Franca Nascimento	2318628	2º	01/08/2019	Hosp Otavio de Freitas

A Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **Resolve: Indeferir, nos termos do Art. 113, Item II** da Lei Estadual n° 6123/68 de 20/07/68, em face das informações da Unidade de Cadastro de Pessoas**, constante no Processo dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):**
Concessão de Licença Prêmio

Processo	Nome	Matrícula	Unidade
2300001058.000501/2022-85	Acácia Felix Ribeiro	233.829-7	Hosp. Getulio Vargas
2300001058.000731/2022-44	Aline Kelly de Melo Gonçalves Lacerda	258.168-0	Hosp. Getulio Vargas
2300011725.000223/2022-18	Evania Henrique de Carvalho	233.022-9	Hosp. Barão de Lucena
2300011672.000833/2022-76	Gigliolla Christiane da Silva Lima	257.762-3	Hosp. da Restauração
2300001103.000145/2022-15	José Nilson da Silva	147.447-2	Hosp Reg Fernando Bezerra Ouricuri
2300011520.000301/2022-72	Larica Bulhoes de Lemos Moraes Lafayette	297.186-0	Hosp Pol Jaboatao Prazeres
2300011725.001117/2022-43	Magali de Aquino Silva	206.137-6	Hosp. Barão de Lucena
2300000773.000977/2022-78	Marcus Antônio Monteiro Duarte	225.750-5	Hosp. Reg Dom Moura Garanhuns
2300000906.000240/2022-01	Paulo de Alcantara Farias	230.970-0	Hosp Geral de Areias Recife
2300011725.001339/2022-66	Rejane Rodrigues das Neves Bezerra	255.023-7	Hosp. Barão de Lucena
2300011672.000790/2022-29	Renilda Coelho da Silva	196.510-7	Hosp. da Restauração
2300011137.001336/2021-71	Rosinete Maria da Silva Herbert da Conceição	231.851-2	Hosp Otavio de Freitas
2300001058.000597/2022-81	Tiaodomiro Sebastião da Silva	227.794-8	Hosp. Getulio Vargas
2300011137.000976/2022-45	Zennilze Euclides Cordeiro	246.293-1	Hosp Otavio de Freitas

Fernanda Shelly Rodrigues Fabricio da Silva
Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento

Em, 24/04/2023
Portaria SES/PE Nº. 129 de 24 de Abril de 2023
Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros aos municípios da III Macrorregião de saúde do Estado de Pernambuco, para o custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Central de Regulação das Urgências (CRU) Serra Talhada.
A Secretária Estadual De Saúde, com base na delegação outorgada pelo ato Governamental nº 198, publicado no D.O.E., em 24 de janeiro de 2023 e considerando,
A Lei Estadual nº 13.377, de 20 de dezembro de 2007, bem como o Decreto nº 31.544, de 24 de março de 2008, que tratam do Fundo Estadual de Saúde;
A Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componentes da Rede de Atenção às Urgências;
A Portaria GM/MS nº 1.473, de 18 de julho de 2013, que altera a Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
A Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE nº 1.527 de 17, de novembro de 2010, que dispõe sobre a ampliação e Regionalização do SAMU 192 no Estado de Pernambuco, implantação de mais uma Central de Regulação Médica do SAMU 192 e nova forma de repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde - FES aos Fundos Municipais de Saúde - FMS;
A Portaria SES/PE n.º 194, de 16 de abril de 2013, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado de Pernambuco para o custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e republicada em 29 de maio de 2013;
Considerando o Anexo III, que trata das diretrizes da rede de atenção às urgências, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
Considerando o Título II, do Anexo III, que trata do componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
Considerando o Capítulo II, do Título VIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
Portaria GM/MS Nº 131, de 24 de fevereiro de 2023, que habilita a Central de Regulação das Urgências - CRU e Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Central de Regulação das Urgências (CRU) Serra Talhada, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Pernambuco e Municípios.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o repasse de recursos financeiros, tendo em vista a habilitação junto ao Ministério da Saúde de 01 (uma) central de regulação das urgências (CRU) no município de Serra Talhada, 02 (duas) unidades de suporte avançado (USA), nos municípios de Petrolândia e Serra Talhada e 08 (oito) unidades de suporte básico (USB), nos municípios de Petrolândia, Iguaracy, Sertânia, Ingazeira, Flores, Afogados da Ingazeira, Itapetim e Carnaíba, para o custeio do componente SAMU 192, com seus efeitos financeiros a partir do mês de março de 2023, definido pela Portaria de habilitação do Ministério da Saúde, conforme quadro abaixo.
Anexo I - Planilha de repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos municípios de Petrolândia e Serra Talhada, da III Macrorregião, habilitados pelo Ministério da Saúde, no SAMU 192, a partir da competência de março/2023.

Qdt.	Municípios	Total Mês	Total Ano
1	Serra Talhada	R$ 92.925,00	R$ 929.250,00
2	Petrolândia	R$ 32.375,00	R$ 323.750,00
Total		**R$ 125.300,00**	**R$ 1.253.000,00**

Fonte: SAMU/GUE/DGAIS/SEAS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de março de 2023.
ZILDA DO REGO CAVALCANTI
Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco
(Republicada por haver saído com incorreções na Edição do DOE de 25/04/2023)
Erratas:
Na Portaria SEGTES nº 899, publicada no DOE de 17/12/2022, referente a determinação de exercício da servidora **Joelma Ferreira de Vasconcelos**, matrícula nº 445.517-7/SES. Onde se Lê: Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres. Leia-se: Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães/Serra Talhada.
Na Portaria SEGTES nº. 21**5, publicada no DOE de 25/04/2023, referente a remoção,** por meio de **permuta da servidora Fernanda Elizabethe dos Ramos Alves Nogueira.** Onde se Le**: Matricula 436.271-2/SES.** Leia-se: 436.271-3/SES.

TURISMO E LAZER

Secretário: **Daniel Pires Coelho**

PORTARIA Nº 19, DE 27 ABRIL DE 2023 - O Secretário de Turismo e Lazer - SETUR, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Designar, no âmbito desta SETUR, Epaminondas Martins Nolasco Filho, matrícula n° 456.851-6, como encarregado da implementação da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais- PEPD e adequação à LGPD, nos moldes do Decreto Estadual nº 49.265/2020. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se. DANIEL PIRES COELHO. Secretário de Turismo e Lazer.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradora-Geral: **Bianca Ferreira Teixeira**

Portaria Nº 48 de 26 de abril de 2023
Estabelece medidas para a implementação de plano de integridade no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.
A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 20 de agosto de 1990, e pela Lei Complementar nº 401, de 18 de dezembro de 2018; considerando a publicação do Decreto estadual nº 54.436, de 9 de fevereiro de 2023 (Programa Pernambuco Mais Íntegro - PPMI), e a necessidade de prover a instituição de mecanismos direcionados ao fortalecimento da ética, dos controles internos e de prevenção, identificação e combate à fraude, à corrupção, irregularidades e outros atos ilícitos:
RESOLVE:
Art 1º Designar, conforme disposto no Decreto 54.436, de 9 de fevereiro de 2023, em seu art. 6º, os seguintes servidores para compor a comissão responsável pela elaboração e implantação do plano de integridade no órgão:
I - Anselma de Oliveira Nunes Bandeira de Mello, matrícula 184.084-3, Procuradora de Estado e Corregedora-Geral;
II - Maria do Socorro Carvalho Brito, matrícula 163.566-2, Procuradora de Estado e Ouvidora;
III - Leonardo Guimarães Freire, matrícula 358.167-5, Procurador de Estado e Secretário-Geral;
IV - Antiógenes Viana de Sena Junior, matrícula 240.497-4, Procurador de Estado e Assessor Especial do Gabinete;
V - Cristian Alves Pessoa, matrícula 364.907-5, Gestor Governamental, Gestor de Planejamento e Gestão do órgão e Titular da Unidade de Controle Interno.
Art. 2º A comissão será presidida pela Corregedora-Geral, Anselma de Oliveira Nunes Bandeira de Mello e secretariada pelo Gestor de Planejamento e Gestão do órgão e Titular da Unidade de Controle Interno, Cristian Alves Pessoa.
Art. 3ºA comissão terá como objetivo a formulação e implantação de plano de integridade, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente probo, contribuindo para a melhoria da gestão e aperfeiçoamento da atuação desta Procuradoria, por meio do aprimoramento da governança, do fortalecimento do controle interno e da incorporação de mecanismos de prevenção, detecção e tratamento aos riscos de integridade.
Art. 4º A comissão poderá solicitar informações às unidades desta Procuradoria e a seus integrantes, para subsidiar a execução dos trabalhos.
Art. 5º A implantação do plano de integridade e mecanismos sugeridos por esta comissão serão efetivados após apreciação e chancela da Procuradora-Geral do Estado e publicados em resolução específica.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral do Estado

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA ARPE Nº 036, DE 27 DE ABRIL DE 2023. O DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 12.524, de 30/12/2003, e Decreto nº 30.200, de 09/02/2007, RESOLVE: Art. 1º Designar JULIANA DIAS MEDICIS, matrícula 288-7, para responder pelo cargo de Diretor Presidente desta Autarquia por um período de sete dias a partir de 27/04/2023, durante a ausência do seu titular. SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO Diretor-Presidente da ARPE

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

RESOLUÇÃO ARPE Nº 232, DE 27 DE ABRIL DE 2023.
Delibera sobre as tarifas da subcategoria Residencial-Tarifa Social, integrantes da estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco, prestados pela COMPESA. A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na **Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003**, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas; CONSIDERANDO a **Resolução ARPE nº 231, de 26 de abril de 2023**, que autoriza a suspensão do Reajuste Tarifário Anual, formalizado pela Resolução Arpe nº 230, de 28 de março de 2023, na subcategoria Residencial - Tarifa Social integrante da estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco, prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; CONSIDERANDO a **solicitação da COMPESA, incorporada ao processo SEI nº 0060500325.000044/2023-62**, para manter as tarifas da subcategoria Residencial-Tarifa Social, integrantes da estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco, prestados pela COMPESA no valor atualmente em vigor conforme Resolução ARPE nº 193 de 27 de julho de 2021. **RESOLVE: Art. 1º Manter no valor mensal de R$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos) as tarifas da subcategoria Residencial-Tarifa Social**, integrantes da estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco, prestados pela COMPESA, revogando o disposto no artigo 2º da Resolução Arpe nº 231, de 26 de abril de 2023. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 27 de abril de 2023. **JULIANA DIAS MEDICIS** Diretora de Regulação Técnico-Operacional respondendo pelo cargo de Diretor-Presidente. **FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA** Diretor de Regulação Econômico-Financeira. **CARLOS PORTO DE BARROS FILHO** Diretor Administrativo Financeiro. [A íntegra desta Resolução encontra-se publicada no site da Arpe www.arpe.pe.gov.br/legislação/resoluções]

AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Informa-se por meio do presente aviso a publicação, no sitio eletrônico https://www2.ati.pe.gov.br/web/site-ati, do inteiro teor da **Portaria nº 20/2023**, cujo objeto é a **nomeação de funcionários como Gestores e Fiscais de Contratos, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução,** durante o exercício financeiro de 2023. **Recife, 27/04/2023. ALLAN RODRIGO DOS SANTOS ARAÚJO, Diretor-Presidente.**

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

PORTARIA AG/ATDEFN Nº 035/2023 - Fernando de Noronha, 19 de abril de 2023.
ALTERA O PROTOCOLO DA COVID-19 – REFERENTE ÀS REGRAS SANITÁRIAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE VISITANTES NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Administradora Geral da **AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA – ATDEFN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304 de 28 de dezembro de 1995 e;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria AG/ATDEFN Nº 062/2022, de 13 de outubro de 2022, que alterou o protocolo Covid-19 - referente à sexta etapa de reabertura do turismo no Distrito Estadual de Fernando de Noronha - para dispensar a realização dos testes de Covid-19 para o ingresso na ilha;
CONSIDERANDO a flexibilização do uso de máscaras faciais em aeroportos e aeronaves pela Diretoria Colegiada (Dicol) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em 1º de março de 2023, presente na Resolução da Diretoria Colegiada sobre a RDC 456/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 54.525, de 30 de março de 2023, que prorrogou a vigência da decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a atualização da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, que dispõe sobre orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, atualizada em 31 de março de 2023;
CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA - SES - Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária - (Antiga SEVS) - Nº 7/2023, que traz o posicionamento da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco sobre o uso de máscaras faciais em serviços de saúde frente à NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020;
RESOLVE:
Art. 1° Em atendimento às orientações da Superintendência de Saúde da ATDEFN, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, deverão ser observados os seguintes protocolos quando do ingresso e permanência de pessoas no Distrito Estadual Fernando de Noronha:
I - De cada voo ou embarcação que desembarcar no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, notada a presença passageiros com sintomas respiratórios, os mesmos deverão ser encaminhados aos serviços de saúde da ilha para realização do teste rápido antígeno para Covid-19;
II - O visitante que testar positivo durante sua estadia no Distrito assumirá inteira responsabilidade quanto a submeter-se às orientações das autoridades sanitárias locais, bem como quanto a realizar, às suas expensas, isolamento pelo período necessário à sua cura clínica ou até o final do período provável de transmissibilidade, com base na atualização do protocolo clínico.
Art. 2° O uso de máscara cobrindo a boca e o nariz nos espaços destinados à prestação de serviços de saúde continuará a ser obrigatório.
Art. 3° Revoga-se a Portaria nº 062, de 13 de outubro de 2022, e demais disposições em contrário.
Art. 4° A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO
Administradora Geral

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

PORTARIA DP/CEHAB nº 062/2023, de 26/04/2023.
Assunto: Designação dos Componentes da Comissão da LAI.
Base Legal: O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando as exigências da Lei de Acesso as Informações nº 14.804/2012, resolve:
I - Designar os servidores a seguir, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI, para exercerem as atribuições de: **Autoridade Administrativa**: Rhayssa Ferreira Goncalves Santos, matrícula nº 1807/Cehab; **Autoridade Hierarquicamente Superior** e **Autoridade Classificadora Delegada**: José Vieira de Freitas Neto, matrícula nº 1898/Cehab.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogam-se as disposições em contrário.
Paulo Fernando de Lira Júnior
Diretor Presidente

EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

PORTARIA EPC Nº20/2023

O Diretor-Presidente da Empresa Pernambuco de Comunicação S/A – EPC, reconduzido através do Ato Governamental 3206, de 15/09/2021, republicado no DOE, em 06 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EPC S/A e no Decreto nº 44.051 de 18 de janeiro de 2017, resolve: Art. 1º, Designar para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Empresa Pernambuco de Comunicação S/A – EPC, com fundamento no Art. 43 do seu Regulamento de Licitações e Contratos, os seguintes servidores;

Humberto Albanêz de Souza Neto- Função: Presidente/ Pregoeiro. Matr. 142.003-8

Manuela Carnaúba da Cruz-Função**:** Membro/integrante da equipe de apoio. Matr. 142.006-2

Maria de Sá **de Fátima-** Função**:** Membro/integrante da equipe de apoio. Matr. 142.013-5

Art. 2º. O mandato da Comissão de Licitação será de 01 (um) ano, podendo, a critério da Autoridade Administrativa, haver a recondução para períodos subsequentes; Art. 3º Enquadrar a Comissão no Nível 4 de remuneração para os seus membros conforme estabelecido no inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 44.051 de 18 de janeiro de 2017; Art. 4º, Retroagir os efeitos desta portaria a partir de 01 de abril de 2023..Recife, 24 de abril de 2023.Ivanildo Amando Junior Diretor Presidente.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 108 /23, de 27 de abril de 2023

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Da convocação dos aprovados na Seleção Pública Simplificada para região de Timbaúba – 2018

I - Considerando a Seleção Pública Simplificada, realizada no período de 30 de outubro de 2018, Portaria Conjunta SAD/FUNASE nº 149, de 14 de novembro de 2018, autorizada pelo Decreto nº 46.703 de 30 de outubro de 2018 e da Resolução nº 053, de 05 de julho de 2018, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pelo Ato Governamental nº 2976 de 07 de agosto de 2018, que visa à contratação temporária de (12) agentes socioeducativo, para atender à situação de excepcional interesse público da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE **(CASE TIMBAUBA**); observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações.

II - Considerando a publicação do resultado final da referida seleção simplificada homologada através da portaria Conjunta SAD/FUNASE nº 048 de 31/07/2019;

III - Considerando a autorização contida no **Ofício nº 56/2023 – SEGEP/SAD** de 11 de abril de 2023;

A Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, **vem CONVOCAR** os candidatos por ordem de classificação abaixo indicados à comparecerem entre os dias **02, 03, 04, 05 e 08 de MAIO de 2023, no horário das 08:00 às 16:00 hrs,** na **Av. Conselheiro Rosa e Silva nº 773, Aflitos - Recife/PE - CEP 52.050-225**, para entrega de documentos para fins de contratação. (**Relação de documentos consultar o site da FUNASE**).

O não comparecimento será considerado desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO
54º	ROBSON GOMES DE SOUZA	NÃO	80
55º	ALESSANDRO CORREIA BOTELHO DA SILVA	NÃO	80
56º	RICARDO SANTOS DE ALMEIDA	NÃO	80

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES
Diretora Presidente

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

SECRETARIA DE CULTURA DE PERNAMBUCO - SECULT/PE
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA – FUNCULTURA

O Secretário de Cultura de Pernambuco e a Diretora-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a deliberação da Comissão Deliberativa do Funcultura, referente ao deferimento de pedido de substituição de Proponente do Projeto Cultural nº 8694-102836 - "SOBRADO MACUCA", na Área/Linguagem Cultural Patrimônio, aprovado no EDITAL FUNCULTURA GERAL 2020/2021. Onde se lê: PRODUTOR CULTURAL: JOSÉ OLIVEIRA ROCHA - CPC: 8934/19, leia-se: PRODUTOR CULTURAL: NAIARA CÂNDIDO DE CARVALHO - CPC: 9855/21. A deliberação tem efeito a partir da assinatura do termo de cessão e transferência de responsabilidade firmado entre as partes. Recife, 20 de abril de 2023. SILVERIO LEAL PESSOA, Secretário de Cultura, Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura. CLÁUDIA REGINA DE FARIAS RODRIGUES, Diretora-Presidente da Fundarpe, em exercício.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

SECRETARIA DE CULTURA DE PERNAMBUCO - SECULT/PE
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA – FUNCULTURA

O Secretário de Cultura de Pernambuco e a Diretora-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a deliberação da Comissão Deliberativa do Funcultura, referente ao deferimento de pedido de substituição de Proponente do **Projeto Cultural nº 1265/20 - PESQUISA 'ARTES VISUAIS E MATERNIDADES'**, na Área/Linguagem Cultural Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres (Artes visuais) – Pesquisa Cultural, aprovado no EDITAL FUNCULTURA GERAL 2019/2020. **Onde se lê: PRODUTOR CULTURAL: AMANDINE DENISE JOSÉMI GOISBAULT - CPC: 7554/17, leia-se: PRODUTOR CULTURAL: BRUNA DE SOUSA PEDROSA PAES - CPC: 3038/12**. A deliberação tem efeito a partir da assinatura do termo de cessão e transferência de responsabilidade firmado entre as partes. Recife, 20 de abril de 2023. **SILVERIO LEAL PESSOA**, Secretário de Cultura, Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura. **CLÁUDIA REGINA DE FARIAS RODRIGUES**, Diretora-Presidente da Fundarpe, em exercício.

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

Aviso de Licitação: Processo n° 016/CPL/2023. **Modalidade:** Procedimento de Licitação Eletrônica n° 005/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas e elementos diversos para a realização de eventos, e acessórios necessários para tal finalidade, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário, para atender às necessidades da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – **ADEPE** durante a realização da 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – Fenearte. **Início de acolhimento de Propostas:** 28.04.2023**. Limite de acolhimento de Propostas:** 22.05.2023, às 9h:30. **Data e hora da Disputa:** dia 22.05.2023, às 10, horários de Brasília, no site www.licitacoes-e.com.br **Aviso de Licitação: Processo n°** 017/CPL/2023. **Modalidade:** Procedimento de Licitação Eletrônica n° 006/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de placas, lonas e/ou adesivos de sinalização interna e externa para a identificação visual dos setores, para atender às necessidades da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – **ADEPE** durante a realização da 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – Fenearte. **Início de acolhimento de Propostas:** 28.04.2023**. Limite de acolhimento de Propostas:** 22.05.2023, às 13h30. **Data e hora da Disputa:** dia 22.05.2023, às 14h, horários de Brasília, no site www.licitacoes-e.com.br **Informações:** através do Fone: (81) 3181-7354, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, Email: cpl@adepe.pe.gov.br. O edital e seus anexos também estão disponíveis no site www.licitacoes.pe.gov.br. **Luiz Bezerra**, Coordenador(a) da Disputa e Presidente da CPL.

Aviso de Licitação: Processo n° 018/CPL/2023. **Modalidade:** Procedimento de Licitação Eletrônica n° 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de agenciamento de hospedagem, **por demanda**, para atender às necessidades da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – **ADEPE** durante a realização da 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – Fenearte. **Início de acolhimento de Propostas:** 28.04.2023**. Limite de acolhimento de Propostas:** 22.05.2023, às 9h30. **Data e hora da Disputa:** dia 22.05.2023, às 10h, horários de Brasília, no site www.licitacoes-e.com.br **Aviso de Licitação: Processo n°** 019/CPL/2023. **Modalidade:** Procedimento de Licitação Eletrônica n° 008/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, por demanda, de ônibus e micro-ônibus, sob o regime de diárias, para atender às necessidades da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – **ADEPE** durante a realização da 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – Fenearte. **Início de acolhimento de Propostas:** 28.04.2023**. Limite de acolhimento de Propostas:** 22.05.2023, às 13h30. **Data e hora da Disputa:** dia 22.05.2023, às 14h, horários de Brasília, no site www.licitacoes-e.com.br **Informações:** através do Fone: (81) 3181-7354, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, Email: cpl@adepe.pe.gov.br. O edital e seus anexos também estão disponíveis no site www.licitacoes.pe.gov.br. **Milena Sena**, Coordenadora da Disputa.

Aviso de Licitação: Processo n° 020/CPL/2023. **Modalidade:** Procedimento de Licitação Eletrônica n° 009/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de automação de bilheteria, impressão de ingressos/ convites, venda (presencial e on-line) e controle de acesso, por demanda, para atender às necessidades da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – **ADEPE** durante a realização da 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – Fenearte. **Início de acolhimento de Propostas:** 28.04.2023**. Limite de acolhimento de Propostas:** 22.05.2023, às 9h30. **Data e hora da Disputa:** dia 22.05.2023, às 10h, horários de Brasília, no site www.licitacoes-e.com.br **Aviso de Licitação: Processo n°** 021/CPL/2023. **Modalidade:** Procedimento de Licitação Eletrônica n° 010/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos em UTI Móvel, em regime de plantão e equipamentos para tal finalidade, bem como medicamentos e pessoal necessário à execução dos serviços, para atender às necessidades da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – **ADEPE** durante a realização da 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – Fenearte. **Início de acolhimento de Propostas:** 28.04.2023**. Limite de acolhimento de Propostas:** 22.05.2023, às 13h30. **Data e hora da Disputa:** dia 22.05.2023, às 14h, horários de Brasília, no site www.licitacoes-e.com.br **Informações:** através do Fone: (81) 3181-7354, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, Email: cpl@adepe.pe.gov.br. O edital e seus anexos também estão disponíveis no site www.licitacoes.pe.gov.br. **Andreza Stamford**, Coordenadora da Disputa.

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

Contrato Nº 18.2023. INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO AD Nº 57/2022, com a empresa COSTA PINTO E CORREA ADVOGADOS, CNPJ 04.765.911/0001- 60, tendo como objeto contratação de prestação de serviços advocatícios no segmento consultivo de Direito do Trabalho e Dissídios Individuais. Assinatura do distrato: 27.04.2023. **Contrato Nº 20.2023.** Patrocínio do evento **I EXPOAGRO PERNAMBUCO** que ocorrerá no período de **27 de abril de 2023 até 30 de abril de 2023,** no Parque de Eventos na PE 123, no município de Cupira/PE. PROCESSO nº 015/CPL/2023. INEXIGIBILIDADE nº 008/2023. PATROCINADA: **MOVIE PRODUÇÃO E MARKETING LTDA**. CNPJ: 13.427.294/0001-84. Valor: **R$ 30.000,00**. Vigência: 4 meses a partir de 27.04.2023. **1º Aditivo ao Contrato 09.2023**. Alteração no valor e adequação ref. Serviços de reparo e restauração de obras de arte. CONTRATADA: **FERNANDO BORGES RODRIGUES NETO 46152580463.** CNPJ: 36.002.448/0001-91. Adequação do valor do contrato, em virtude da necessidade de substituição das molduras dos quadros.Valor global do contrato passará de **R$ 10.800,00** para **R$ 12.720,00**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **020/2022**. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro. **Contratada:** TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. **CNPJ n.** 14.311.143/0001-29. **Nova Vigência**: 27/04/2023 a 26/04/2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2022. **Objeto:** Acréscimo, no percentual de 14,7978743938%, referente à novos itens, 4 e 5: ITEM 4 – APLICAÇÃO DE MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA); ITEM 5 – PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA PVA LÁTEX PARA INTERIORES – CORES CONVENCIONAIS. **Contratada:** JACKSON MENDES DE SOUZA GASPLAN SOLUÇÕES RENOVÁVEIS EIRELI - EPP. **CNPJ:** 37.714.386/0001-03. **Valor Acrescido:** R$ 24.533,10.

CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAM/UPE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Processo 0023/2023 - IN 0001/2023 - Para fins do disposto no art. 25 da lei federal nº 8.666/93, considerando Parecer nº 066/2023 PROJUR-UPE/ASSEJUR/CISAM, **RECONHEÇO E RATIFICO**, a Inexigibilidade com fulcro no inciso I do art. 25 da lei federal nº 8.666/1993 para contratação da empresa Ortho Clinical Diagnostics do Brasil Produtos para a Saúde LTDA CNPJ 21.921.393/0003-08 no valor total de R$ 930.302,00, para fornecimento de reagentes destinados à realização de exames laboratoriais de bioquímica, imunologia e hormônio.

Processo 0034/2023 - IN 0002/2023 - Para fins do disposto no art. 25 da lei federal nº 8.666/93, considerando Parecer nº 064/2023 PROJUR-UPE/ASSEJUR/CISAM, **RECONHEÇO E RATIFICO**, a Inexigibilidade com fulcro no inciso I do art. 25 da lei federal nº 8.666/1993 para contratação da empresa Medical Mercantil de Aparelhagem Médica LTDA CNPJ 10.779.833/0001-56 no valor total de R$ 104.337,20, para fornecimento de peças e consumíveis para equipamentos da marca FANEM do CISAM. Profª Maria Benita Alves da Silva Spinelli - Gestora Executiva do CISAM/CH/ UPE.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO
GOVERNADOR ERALDO GUEIROS
JULGAMENTO DE RECURSO - DECISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022/CP- PROCESSO Nº 035/2022/CP

OBJETO/NATUREZA: SERVIÇO. **DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO SOBRE GASTRONOMIA, AUTOGESTÃO E EMPREENDEDORISMO (CURSO EMPREENDER É MASSA!), PARA A CAPACITAÇÃO DE 48 RESIDENTES DO ENGENHO MASSANGANA E FREQUENTADORES DA ESTAÇÃO COMPARTILHAR MASSANGANA.** A Comissão de Pregão/CP da empresa Suape cientifica a todos os interessados e para todos os fins e efeitos legais que procedeu ao julgamento do Recurso interposto pela licitante **ASD – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL LTDA. – ME**, e que, DECIDE e JULGA, à unanimidade de seus membros: 1) Que o Recurso Administrativo interposto pelo o licitante ASD - Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal LTDA - ME foi conhecido por sua tempestividade e 2) No mérito, com base e fundamentando-se nas razões de fato e de direito constantes do Despacho CAS/DSF/SUAPE nº 19/2023, negar-lhe provimento na integra. O mencionado julgamento estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br; www.suape.pe.gov.br; www.peintegrado.pe.gov.br, podendo também ser solicitado através do e-mail: cpl@suape.pe.gov.br.

Ipojuca, 27 de abril de 2023.
PRISCILLA F. C. BRANCO
Pregoeira

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

AVISO DE EDITAL – (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI)

Acha-se aberto na CPL II/CBMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Processo Licitatório nº. 0007/2023-CPL II** (Pregão eletrônico SRP nº 0007/2023-CPL II) **objeto**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**; Valor total estimado:** R$ 157.241,4860 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e quatro mil oitocentos e sessenta décimos de milésimos); **encerramento: 15/05/2023** às 10:00h; **disputa:** às 10:05h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelo site: www.peintegrado.pe.gov.br. **HUGO** SOUZA DE MEDEIROS - Cap QOC BM – Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

CONTRATANTE: DER/PE **CONTRATADA:** LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI **PROC. SEI Nº:** 0030600081.000828/2022-85 **CONTRATO N.º** 085/2022 **TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO **OBJETO:** Aprovado o reajuste acumulado no período de julho/21 a junho/22 a partir de 12/07/2022 **VALOR:** R$ 4.896,62 unitário, R$ 53.862,82 mensal e R$ 646.353,84 anual **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho: 26.122.0451.4356.B987 Natureza de Despesa: 3.3.90.33 **DATA ASSINATURA:** 25/10/2022 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** JBR ENGENHARIA LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600020.002888/021-76 **CONTRATO N.º** 081/2021 **TERMO ADITIVO:** TERCEIRO **OBJETO:** Aprovado a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 dias consecutivos, passando o término de 09/10/022 p/ 06/01/2023 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 45 dias consecutivos, passando o término de 30/11/2022 p/ 13/01/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2022 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** JBR ENGENHARIA LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600020.002888/021-76 **CONTRATO N.º** 081/2021 **TERMO ADITIVO:** QUARTO **OBJETO:** Aprovado a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 130 dias consecutivos, passando o término de 07/01/2023 p/ 16/05/2023 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 dias consecutivos, passando o término de 14/01/2023 p/ 12/06/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2022 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** JBR ENGENHARIA LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600020.003026/2021-61 **CONTRATO N.º** 055/2022 **TERMO ADITIVO:** SEGUNDO **OBJETO:** Aprovado a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 dias consecutivos, passando o término de 04/02/2023 p/ 03/06/2023 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 dias consecutivos, passando o término de 13/03//2023 p/ 10/07/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022 Recife, 27 de abril de 2023 GABARI **CONTRATOS Nº** 015/23.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

AVISO DE REVOGAÇÃO

O DETRAN-PE decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004.2023.CPL-II.PE.0002.DETRAN. Objeto: Serviço de inventário patrimonial, incluindo conciliação contábil, avaliação e etiquetagem; tendo em vista pedidos de esclarecimentos, a fim de ajustar o termo de referência e refazer o estudo de preços. Recife, 27 de abril de 2023. Marta Rosa Rabelo Loquingen, Presidente/ Pregoeira CPL II.

ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023. Compra Direta 0013.2023.CCD.DL.0013.POLI- CONTRATADA: CQ ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 07.932.281/0001-60. OBJETO:prestação de serviços de criação, gerenciamento, automação das redes sociais da POLI. VIGÊNCIA: 06 meses a partir da assinatura. Valor R$ 16.995,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais). Alexandre Duarte Gusmão - diretor

HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

EXTRATO DE ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 031/2020, prorrogando sua vigência pelo período 12 meses, a partir de 26/01/2023. **Objeto:** serviço de manutenção corretiva e preventiva e calibração, com reposição de peças em equipamento de imagem. PROCESSO N°0523/2020– PREGÃO ELETRONICO N° 0034/2020, **Partes: HOSPITAL BARÃO DE LUCENA e SEMEG SERVIÇOS COMERCIO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA.** Renata Barretto Coutinho Bezerra e Silva – Diretora geral. Recife, 27 de abril de 2023.

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Aviso de Licitação
Processo nº 003/2023 – Registro de Preços nº 001/2023

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual fornecimento de água potável para hemodiálise em metros cúbicos, acondicionada em carro pipa, para atender as necessidades do Hospital Regional do Agreste, por um período de 12 meses, valor estimado R$ 158.567,76 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais setenta e seis centavos). Entrega das Propostas até 12/05/2023 às 09:00hs. Início da disputa em 12/05/2023 às 09:30hs (horário de Brasília). Edital na íntegra encontra-se no site www.peintegrado.pe.gov.br. Caruaru, 27/04/2023, Márcia Santiago Bezerra, Pregoeira.

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

EXTRATOS DOS ADITIVOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

4º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 103/2018. Contratada: **SOCIEDADE COOPERATIVA COOPVITA-COOPERATIVA DE TRABALHO, CNPJ 02.820.747/0001-11**, objeto: Termo Aditivo à prorrogação; Nova vigência: 01/05/2022 a 30/04/2023. Recife, 01/05/2022

Recife, 02 de MAIO de 2022
FERNANDO EDUARDO DE SOUZA GUEDES
Diretor de Assistência à Saúde do Servidor

Polícia Militar
190

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

EXTRATOS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PL.N° **0139.2022.CPL.HUOC.PE.020.HUOC**; validade; 12 meses; obj: **FIOS DE SUTURA DIVERSOS** para Atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco - HSE; Termo de Adesão **nº35463629/ 2023** Fornec: **MJB COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: **08.014.554/0001-50;** ITEM 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11;Valor total: **R$ 142.596,59.** Recife, 26/04/2023.

PL.N° **1550.2021.CPL.HUP.PE.0287.SES.FES-PE**; validade; 12 meses; obj: **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para Atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco - HSE; Termo de Adesão nº **35482354 /2023**Fornec: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ: **08.674.752/0001-40;** ITEM 20; Valor total: R$ 33.800,00. Recife, 26/04/2023.

PL.N° **0715.2022**; validade; 12 meses; obj:Medicamentos para Atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco - HSE; Termo de Adesão nº 35530780 Fornec: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, CNPJ:31.908.034/0001-02**;** ITEM 01; Valor total: **R$ 22.860,00**. Recife, 26/04/2023.

PL.N° **64592000884202286**; validade; 12 meses; obj: MEDICAMENTOS para Atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco - HSE; Termo de Adesão nº 35530780 Fornec: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.958.628/0001-06**;** ITEM 01; Valor total: **R$571.071,60**. Recife, 27/04/2023.

Recife, 27 de ABRIL de 2023
JOÃO VICTOR FALCÃO DE ANDRADE
Diretor Presidente

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

2° Termo Aditivo ao Contrato n° **018/2022;** Contratada:**RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, CNPJ: 05.465.222/0001-01; objeto:**Prorrogação;** Nova vigência: 26/04/2023 á 25/04/2024. Recife, 26/04/2023.

8° Termo Aditivo ao Contrato n° **007/2020;** Contratada: **RENOVATION SERVICOS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA**, CNPJ: 28.198.456/0001-27; obj:**Prorrogação;** Nova vigência: 27/03/2023 a 26/06/2024. Recife, 27/04/2023.

Recife, 27 de ABRIL de 2023
JOÃO VICTOR FALCÃO DE ANDRADE
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 005/2021. PROCESSO SEI Nº 0031200020.001226/2021-36. OBJETO: Prorrogar por mais 24 meses o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso da Caminhonete Amarok CD, Placa: OYS-0802, Ano: 2014, com encargos. CEDENTE: Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE. CESSIONÁRIO: Centro Social da Vitória de Santo Antão/PE-CSVSA. CNPJ: 11.868.635/0001-21. PRAZO INICIAL: 30/04/2021 a 29/04/2023. PRAZO ACRESCIDO: 24 MESES. VIGÊNCIA: 30/04/2023 a 29/04/2025. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023 – RECIFE, 27/04/2023-HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA - DIRETOR-PRESIDENTE.

PORTO DO RECIFE

CONTRATO

Processo LICON nº 037/2023, Pregão Eletrônico Nº 013/2022, Objeto: Primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao contrato originário nº 2022/045/00. **CONTRATADA: CONSUMA COMERCIAL EIRELI.** CNPJ: 02.338.597/0001-04, Contrato nº 2022/045/01, Vigência: 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Mariana Braga – Assessora de Licitações e Contratos.

PORTO DO RECIFE

CONTRATO

Processo LICON nº 044/2023, Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, Objeto: Arrendamento Transitório de instalação portuária no "Local PDZ-15/Arm R2" para movimentação e armazenamento de granéis sólidos vegetais e/ou grãos vegetais em big-bags, com foco especial para carga de arroz. ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA: TOPA TUDO NORONHA TRANSPORTE MARITIMO LTDA, CNPJ: 29.645.342/0001-40. Contrato de Transição nº 2023/026/00. Vigência de 180 (cento e oitenta) Dias. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Mariana Braga – Assessora de Licitações e Contratos.

PORTO DO RECIFE

CONTRATO

Processo LICON nº 042/2023, Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 002/2023 - LICON, Objeto: Arrendamento Transitório de instalação portuária no "Terminal Açucareiro" para movimentação e armazenagem de açúcar a granel. ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA: SINDICATO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDAÇÚCAR, CNPJ: 11.012.986/0001-36. Contrato de Transição nº 2023/025/00. Vigência de 180 (cento e oitenta) Dias. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Mariana Braga – Assessora de Licitações e Contratos.

PORTO DO RECIFE

CONTRATO

Processo LICON nº 033/2023, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 028/2023, Objeto Contratação de empresa especializada para serviços de auditoria independente para realização de auditoria especial nos controles internos contábeis, fiscais, exame das demonstrações contábeis do período findo em 31/12/2022. **CONTRATADA: AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S.** CNPJ: 11.254.307/0001-35.Contrato nº 2023/018/00, Valor Global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), Vigência: 02 (dois) meses. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Mariana Braga – Assessora de Licitações e Contratos.

PORTO DO RECIFE

CONTRATO

Processo LICON nº 032/2023, Pregão Eletrônico Nº 001/2021, Objeto: Primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valor ao contrato originário nº 2021/024/00. **CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI.** CNPJ: 07.759.174/0001-81, Contrato nº 2021/024/01, Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Mariana Braga – Assessora de Licitações e Contratos.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1ª Termo Aditivo ao Contrato 04/22. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, com cláusula resolutiva. Contratada: Sercoserv Serviços Terceirizados Ltda, CNPJ nº 08.717.223/0001-86. Vigência: 18/04/23 até 17/04/24. Valor global: R$ 717.070,65. Recife, 13/04/23.

1ª Termo Aditivo ao Contrato 024/22. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Contratada: Araújo Arquitetura e Construções de Edifícios Ltda, CNPJ nº 35.332.552/0001-81. Novo prazo de vigência: 27/04/23 até 06/06/23. Prazo de execução: 24/04/23 até 23/05/23. Recife, 26/04/23.

2ª Termo Aditivo ao Termo de Coop. Técnica com Permissão de Uso 01/20. Partes: SECTI e a Associação Núcleo de Gestão Porto Digital – NGPD/OS, CNPJ 04.203.075/0001-20. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 28/04/23 até 27/04/24. Recife, 26/04/23.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Extrato de contrato

Contrato 03/2023. Contratante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO Contratada: J M VIEIRA - COMERCIO DE GAS E AGUA, CNPJ: 33.965.309/0001-75 Objeto: Fornecimento De Água Mineral Sem Gás, Com Vasilhames/Garrafões Em Comodato. Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024. Rodolfo Costa Pinto.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
AVISO DE ABERTURA
PROCESSO Nº 0013.2023.CPL-I.PE.0009.DAG-SDS

Objeto: formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS - ENTREGA COM VASILHAME**,** conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, visando atender às necessidades dos municípios que possam vir a ser afetados por desastres e acolhida pela Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil. **Valor máximo Estimado**: R$ 816.675,00. Entrega das propostas: até 16/05/2023, às 13:30. Início da disputa: 16/05/2023, às 14:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-5058. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – Cap BM Pregoeiro/Presidente da CPL-I.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ARP nº 15/2023 - 1ª Publicação – PL. 0140.2022.CPLOSE. PE.0057.SEDUC, resolve publicar o preço registrado para prestação dos serviços de Limpeza e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Empresa vencedora: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ: 09.445.502/0001-09. Valor total da ARP R$ 76.855.976,44. Vigência: 27/04/2023 a 26/04/2024. Gilson José Monteiro Filho - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EXTRATO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A FEDERAÇÃO AQUÁTICA PERNAMBUCANA – FAP

Considerando o plano de trabalho proposto e o caráter de singularidade atestado pela Gerência Técnica de Programas de Incentivo ao Esporte, como o que atende aos objetivos institucionais de Realizar o Campeonato Brasileiro Absoluto de Natação Troféu Brasil, com a FEDERAÇÃO AQUÁTICA PERNAMBUCANA – FAP, CNPJ nº 10.056.752/0001-28, no valor total de R$102.635,00 (cento e dois mil, seis centos e trinta e cinto), conforme previsto no Plano de Trabalho, com base no caput art. 21 do Decreto Estadual n° 44.474/2017 e no disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, de forma que torno público o extrato em cumprimento ao §1º do art. 22 do Decreto Estadual n° 44.474/2017, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

GERÊNCIA TÉCNICA DE CONTRATOS

CT Nº 17/2023. PLANUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 07.398.553/0002-74. PL Nº 0109.2022.CCPLE-I. PE.0074.SAD.SEDUC. Fornecimento do gênero alimentício sardinha enlatada ao Molho de tomate e sardinha enlatada ao óleo. VL.: R$ 8.898,075,00. Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2023. Recife, 20/04/2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ARP CPLC VIII

PROC.0036/2022.PE.0029 - OBJ: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de DIOXIDO DE CARBONO EM ESTADO SÓLIDO (GELO SECO), com entrega PARCELADA, por um período de 12 (DOZE) meses, visando atender às necessidades do LACEN-PE. Emp.: **RIBEIRO E FEITOSA LTDA – ME –** Item 1 o valor unitário do respectivo Item de **R$ 25,80** perfazendo o valor global de **R$ 51.600,00** | Recife, 27/04/2023 - **KEILLA MARIA PAZ E SILVA** - Dir. Geral de Laboratórios de Saúde Pública/Lacen.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO PROC. Nº. 2242.2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.1809.2022 - OBJ: Aquisição através de Dispensa de licitação, do medicamento RUXOLITINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG a fim de atender AÇÕES JUDICIAIS. Emp: NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S. A - Total para o item R$ 258.638,4000 . Recife, 27/04/2023. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. Nº. 0292.2023 – DL Nº. 0235.2023 – OBJ: Aquisição do medicamento FLUDARABINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG a fim de atender AÇÕES JUDICIAIS. Emp: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Total para o item R$ 14.402,0000. | Recife, 27/04/2023. Zilda do Rego Cavalcanti – Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA N° 010/2022 – HOSPITAL E MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE - SEI N° 2300000214.000296/2022-45 – A Secretaria Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Comissão Especial de Seleção I, torna pública a intimação das entidades: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE; ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE – IMAPS e; HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, devidamente Habilitadas, a apresentarem PROPOSTAS DE TRABALHO, de acordo com os preceitos exigidos no item 7 do edital de Seleção Pública, bem como demais documentações e exigências definidas no Termo de Referência e seus anexos. A referida documentação deverá ser enviada, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil após esta publicação, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico comissaodeselecao1@gmail.com. Recife, 28 de abril de 2023. Luana Becker de Moraes Rêgo – Presidente da Comissão Especial de Seleção de OSS - CES I.

SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO DO RECURSO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO CES I – SELEÇÃO PÚBLICA N° 010/2022 – HOSPITAL E MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE - SEI N° 2300000214.000296/2022-45 – A Secretaria Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais, acompanhando o parecer emitido pela Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos (DGAJ), NEGA PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Hospital do Tricentenário, deliberando pela manutenção da habilitação das entidades: Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde; Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Mutuipe - IMAPS; Hospital do Tricentenário e, pela inabilitação do Instituto de Pesquisa e Apoio à Gestão Pública – IPAGESP. Recife, 28 de abril de 2023. Zilda do Rego Cavalcanti - Secretária Estadual de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 0372/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2023 - OBJ: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, VISANDO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS. | V. total est. R$ 5.731.994,7422. | Recebimento das Propostas Até: 15/05/2023, às 14h00min | Abertura das Propostas: 15/05/2023, às 14h10min | Início da Disputa: 15/05/2023 às 14h20min. | O Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br | Recife, 27/04/2023. Lindomar Lopes da Silva - Presidente/Pregoeira CPLC. VI.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº 2566/2022 - PE Nº 0387/2022 - OBJ: Registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades de pacientes contemplados por ações judiciais | Emp: PTC FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - Item 1 - Cota principal 1 - Item 2 - Cota reservada 1 - Valor total dos itens R$ 2.235.480,6240 | Emp: COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA - Item 3 - Cota principal 2 -Item 4 - Cota reservada 2 - Valor total dos itens R$ 453.379,6800 | Emp: HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 5 - Cota principal 3 - Item 19 - Cota principal 7 - Valor total do item R$ 1.764.750,0000 | Emp: AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA - Item 6 - Cota reservada 3 - Valor total do item R$ 170.968,0000 | Emp: JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item 7 - Cota exclusiva 1 - Valor total do item R$ 8.133,8400 | Emp: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Item 11 - Cota exclusiva 5 - Item 15 - Cota reservada 5 - Item 20 - Cota reservada 7 - Valor total dos itens R$ 92.079,6000 I Emp: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA -Item 14 - Cota principal 5 - Valor total do item R$ 34.314,5000 IEmp: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA -Item 16 - Cota principal 6 - Item 17 - Cota reservada 6 -Valor total dos itens R$ 26.208,0000 IEmp: NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A - Item 36 - Cota principal 13 - Item 37 - Cota reservada 13 - Valor total dos itens R$ 834.949,4400 IRecife, 27/04/2023.SILVANA MARIA VASCONCELOS FONSECA - Presidente/Pregoeira - CPLC II.

Publicações Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Caruaru- Estado de Pernambuco, por meio do pregoeiro oficial, torna público a LICITAÇÃO de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, Processo Licitatório nº 009/2023, na Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 – SRP - AMPLA CONCORRÊNCIA-OBJETO: fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de material de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis, copa e cozinha, limpeza, produto de higienização, utensílio e material de expediente) visando satisfazer** às **eventuais necessidades desta Casa Legislativa, no exercício de 2023,** no valor estimado global de **R$ 55.772,97** (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos)**.** As Propostas e Documentos serão recebidos virtualmente no site http://compras.caruaru.pe.leg.br:8088/comprasedital/ até o dia **12/05/2023 às 9h00min.(Horário de Brasília-DF)** quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis também no site http://transparencia.caruaru.pe.leg.br/editais.php e www.caruaru.pe.leg.br Outras informações aos interessados nos dias úteis, das 08 às 12h no prédio sede da Câmara - Rua 15 de novembro, nº 201, Bairro N. Sra. das Dores– Caruaru- PE. e-mail: pregaoeletronico@caruaru.pe.leg.br Caruaru/PE em 27 de abril de 2023 - José Vicente Sabino da Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 - PL N.º 038/2023. OBRAS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA EM CAETÉS III, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA-PE.**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. **Valor total estimado**: **R$ 208.646,04** (duzentos e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos). **Data de abertura**: **15/05/2023 às 10:00h**. Horário Local. O edital, na íntegra, poderá ser adquirido através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 27 de abril de 2023.
Alice Odette Assumpção Oliveira
Presidente da CPLOSE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

Nat.: Obras. - **OBJETO Descr.:** Contratação de empresa do ramo engenharia para execução dos serviços remanescentes da urbanização do acesso ao Cristo (EP 586), conforme detalhado no edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R$ 73.565,56 – Fonte: FEM/PE. **Limite para recebimento dos envelopes até às 10:30h do dia 22/05/2023. Informações adicionais:** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia. Cumaru/PE, 27 de abril de 2023. Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente- CMDCA informa que encontra-se disponível para acesso público no site da Prefeitura do Ipojuca, através do Portal da Transparência, o edital de convocação do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município do Ipojuca-PE. O referido edital, obteve aprovação do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do adolescente-CMDCA, em 17 de abril de 2023 e estabelece as normas e procedimentos para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Ipojuca dos seguinte distritos: Ipojuca, Nossa Senhora do Ó, Camela e Vilas de Porto de Galinhas/Maracaípe e Serrambi. Cujos os mandatos serão de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028. Período de Inscrição de Pré-Candidatos vai até 23/05/2023 das 9h às 14h no auditório da casa dos conselhos Ipojuca-PE, 27/04/2023. **JOSÉ RUFINO DA SILVA** – Presidente do CMDCA(*)(**)(***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/PMI-SME/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMI-SME/2023. Aquisição de água mineral em garrafões 20 litros (em comodato) e gás GLP em botijão de 13 kg (em comodato) incluindo taxa de reposição de vasilhame de água mineral e gás de cozinha e serviço de entrega para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, no período de 12 meses. **VALOR:** R$ 3.155.275,44 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 28/04/2023 às 08h00min até o dia 15/05/2023 às 10h45min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/05/2023 às 10h45min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15/05/2023 às 11h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será através do site www.licitaipojuca.com.br ou através do portal da transparência no site da Prefeitura Municipal do Ipojuca. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213 ou do e-mail: licitacao2.0ipojuca@gmail.com, Ipojuca-PE, 27/04/2023. **FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO** – Secretário Municipal de Educação(*)(**)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/PMI-SMA/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMI-SMA/2023. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMI-SMA/2023.Objeto: Aquisição de 6.750 (seis mil, setecentos e cinquenta) mãos de milho verde a serem distribuídos a de 6.750 famílias – conforme Lei Municipal nº 1.905 de 12 de abril de 2019, que serão doados as famílias carentes do Município no período de passagem das festas juninas, cujos objetos foram **ADJUDICADOS a JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP CNPJ 46.422.275/0001-14** nos Lotes I e II pelo valor total de R$ 296.272,30; **MEGA FORTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI CNPJ 11.885.338/0001-94** no item 01 pelo valor total de R$ 337.500,00. Valor total licitado **R$ 337.500,000** Ipojuca, 04/04/2023. **JOSÉ HELENO ALVES-Secretário Municipal de Agricultura**(*)(**)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 052/PMI-SMAD/2020 – PROCESSO Nº 076/2019. CPL. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 24 de abril de 2023 e termo final em 23 de abril de 2024; O reajuste contratual de aproximadamente 0,115630% passando o valor atual do contrato para R$ 1.845.265,22. **CONTRATADO:** ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA **CNPJ** 05.556.967/0001-78 Ipojuca, 03/04/2023. **ALEXANDRE AUGUSTO CARDOSO DA SILVA** FILHO-Secretário Municipal de Administração(*)(**)

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 062/PMI-SEC/2023 PROCESSO Nº 094/2023. OBJETO: Contratação da atração "NOSSA CAPOEIRA", para realização de apresentação no DIA DO TARBALHADOR, o qual ocorrerá no dia 01 de maio de 2023 **CONTRATADO:** NATANAEL ANDRÉ DA SILVA **CPF:** 063.805.124-03 **VALOR GLOBAL:** R$ 2.500,00 Ipojuca/PE, 27/04/2023. **JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES** – Secretário Especial de Cultura.(*)

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 063/PMI-SEC/2023 PROCESSO Nº 095/2023. OBJETO: Contratação das bandas/artistas "LUAN SANTOS E BANDA FENOMENAIS", para realização de apresentação no DIA DO TRABALHADOR, o qual ocorrerá no dia 01 de maio de 2023 em Camela, Ipojuca/

PE. **CONTRATADO:** GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA **CNPJ:** 00.265.963/0001-17 **VALOR GLOBAL:** R$ 11.000,00 Ipojuca/PE, 27/04/2023. **JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES** – Secretário Especial de Cultura.(*)

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 064/PMI-SEC/2023 PROCESSO Nº 096/2023. OBJETO: Contratação do artista "GUGU HENRY", para realização de show artístico que ocorrerá na festividade em comemoração ao DIA DO TRABALHADOR, o qual ocorrerá no dia 01 de maio de 2023 **CONTRATADO:** GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA **CNPJ:** 00.265.963/0001-17 **VALOR GLOBAL:** R$ 4.000,00 Ipojuca/PE, 27/04/2023. JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES – Secretário Especial de Cultura.(*)

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 065/PMI-SEC/2023 **PROCESSO Nº** 097/2023. **OBJETO:** Contratação da artista "TAYARA ANDREZA", para realização de show artístico que ocorrerá na festividade em comemoração ao DIA DO TRABALHADOR, o qual ocorrerá no dia 01 de maio de 2023 Camela, Ipojuca/PE. **CONTRATADO:** MUSIC SHOWS BRASIL LTDA **CNPJ:** 01.397.976/0001-02 **VALOR GLOBAL:** R$ 80.000,00 Ipojuca/PE, 27/04/2023. **JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES** – Secretário Especial de Cultura.(*)(**)(***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios destinado ao atendimento do PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO – Cozinha Comunitária de Sanharó. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 03.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 0824400082.250 – Implantação do PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO (Cozinhas Comunitárias) 339030.00 – Material de Consumo Dotação: 1171/1172. Contrato Nº: 00010/2023. Contratado: Distribuidora de Alimentos Cavalcanti Eireli. CNPJ: 06.536.960/0001-57. Valor R$84.613,00. Vigência: de 20/04/2023 a 31/12/2023. Sanharó, 20/04/2023. Contrato Nº: 00011/2023. Contratado: Julia Beatriz de Holanda Souza Hortifruti. CNPJ: 46.476.671/0001-24. Valor R$28.285,00. Vigência: de 20/04/2023 a 31/12/2023. Sanharó, 20/04/2023. Contrato Nº: 00012/2023. Contratado: Transroca Comercial Ltda. CNPJ: 04.159.635/0001-97. Valor R$48.991,25. Vigência: de 24/04/2023 a 31/12/2023.

Sanharó, 24/04/2023.

Águeda Maria Brito de Freitas.

Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00037/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, TIPO A, 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 117 e 118 SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó. Contrato Nº: 00055/2023. Contratado: Nocarvel - Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda. CNPJ: 05.914.425/0001-20. Valor R$244.979,56. Vigência: de 25/04/2023 a 31/12/2023.

Sanharó, 25/04/2023.

Maria Luzia de Brito Guimarães.

Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Município de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 026/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2023, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Combustíveis automotores, a serem destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande – PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.209.960,00 (Dois milhões, duzentos e nove mil, novecentos e sessenta reais). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 11 de maio de 2023, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. O Edital está disponível no site www.bnc.org.br. Informações adicionais através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 4042-9349, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas. São José da Coroa Grande (PE), 27 de abril de 2023. Jair do Nascimento Chaves – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DIVERSOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - O Secretário Municipal de Administração, Prefeitura de Serra Talhada, Estado de Pernambuco - torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por excepcional interesse público de profissionais para Educação, neste Município. Inscrições abertas no período de 29 de abril a 08 de maio de 2023. Maiores informações (Edital nº 001-5/2023), no Prédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, e no site: http://www.serratalhada.pe.gov.br. Serra Talhada, 27 de abril de 2023**. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DIVERSOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE -** O Secretário Municipal de Administração, Prefeitura de Serra Talhada, Estado de Pernambuco - torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por excepcional interesse público de profissionais para Saúde, neste Município. Inscrições abertas no período de 29 de abril a 08 de maio de 2023. Maiores informações (Edital nº 001-6/2023), no Prédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, e no site: http://www.serratalhada.pe.gov.br. Serra Talhada, 27 de abril de 2023**. RENAN CARLOS PEREIRA BASTOS - Secretário Municipal de Administração de Serra Talhada**

Publicações Particulares

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ENERGÉTICA SUAPE II S.A.

CNPJ 09.373.678/0001-94 - NIRE 2630.002.191-9

A ENERGÉTICA SUAPE II S.A. torna público que recebeu da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH a **Renovação da Licença de Operação Nº 05.23.01.000455-9**, com validade de 10/02/2023 a 09/02/2025, para a operação da Usina Termoelétrica SUAPE II, na rodovia PE-60, km 10, Complexo Industrial Portuário de Suape, Cabo de Santo Agostinho - PE.

CONSORCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEU

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 23.01-003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

O Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú - CIMPAJEÚ, através da Equipe de Apoio, avisa que realizará PREGÃO, na modalidade ELETRÔNICA conforme resumo abaixo:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E ENGRAXAMENTO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, QUE COMPÕEM A FROTA DO SAMU, DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUINAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE POR GUINCHO EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DO SAMU, DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2023, ÀS 10:00 (horário local)

O edital do Pregão encontra-se a disposição dos interessados no site www.licitacimpajeu.com.br. Dúvidas és do e-mail: cimpajeu.pe.licitacao@gmail.com.

Afogados da Ingazeira, 28 de abril de 2023.

Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana

Pregoeiro

SUAPE COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

CNPJ Nº 11.448.933/0001-62

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (em milhares de reais)

	2022	2021		2022	2021
ATIVO			**PASSIVO**		
CIRCULANTE			**CIRCULANTE**		
Caixa e equivalentes de caixa	76.355,00	183.362,00	Fornecedores	5.257,00	5.652,00
Contas vinculadas	140.000,00	-	Cauções e retenções contratuais	4.053,00	3.942,00
Contas a receber	8.455,00	6.496,00	Obrigações sociais e tributárias	12.217,00	10.678,00
Títulos a receber	14.448,00	4.051,00	Provisões para férias e respectivos		
Devedores diversos	3.531,00	3.074,00	encargos sociais	5.425,00	4.748,00
Tributos a recuperar	2.162,00	2.104,00	Débitos de convênios - pessoal cedido	355,00	394,00
Total do circulante	**244.951,00**	**199.087,00**	Outras obrigações	3.625,00	2.988,00
			Total do circulante	**30.932,00**	**28.402,00**
NÃO CIRCULANTE			**NÃO CIRCULANTE**		
Realizável a Longo Prazo			Fornecedores	-	105.565,00
Contas a receber	17.363,00	17.363,00	Recursos Petrobrás S.A. (Refinaria)	731.609,00	737.812,00
Cauções e depósitos vinculados	106.718,00	70.491,00	Tributos diferidos	697.780,00	710.042,00
Tributos a recuperar de l. prazo	16.848,00	12.105,00	Obrigações tributárias de longo prazo	95.624,00	57.368,00
Outros créditos	9,00	9,00	Provisão para contingências	40.405,00	169.398,00
	140.938,00	99.968,00		1.565.418,00	1.780.185,00
Investimentos	4.882,00	4.931,00	Recursos da União	644.353,00	644.353,00
Imobilizado	5.465.235,00	5.330.353,00	**Total do não circulante**	**2.209.771,00**	**2.424.538,00**
Intangível	81.742,00	59.126,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
			Capital social	1.964.552,00	1.583.078,00
Total do não circulante	**5.692.797,00**	**5.494.378,00**	Reservas de capital	28.606,00	28.606,00
			Ajuste de avaliação patrimonial	1.383.549,00	1.389.862,00
			Reservas de lucros	320.338	238.979
			Total do patrimônio líquido	**3.697.045,00**	**3.240.525,00**
TOTAL DO ATIVO	**5.937.748,00**	**5.693.465,00**	**TOTAL DO PASSIVO**	**5.937.748,00**	**5.693.465,00**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(em milhares de reais)

	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**1.580.546,00**	**26.344,00**	**112.530,00**	**1.394.550,00**	**56.953,00**	**3.170.923,00**
- Aumento de capital do Governo do Estado de Pernambuco:						
Decorrente de inversões financeiras	2.532,00					2.532,00
- Subvenções governamentais - Convênio CPRH		2.262,00				2.262,00
- Realização do ajuste de avaliação patrimonial:						
Pela depreciação de bens classificados no imobilizado				(9.566,00)		(9.566,00)
Atualiz. do passivo fiscal diferido				4.878,00		4.878,00
- Result. abrangente do exercício						
Lucro líquido do exercício					64.808,00	64.808,00
Outros resultados abrangentes					4.688,00	4.688,00
- Lucros retidos	-	-	126.449,00	-	(126.449,00)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**1.583.078,00**	**28.606,00**	**238.978,00**	**1.389.862,00**	**-**	**3.240.524,00**
- Aumento de capital do Governo do Estado de Pernambuco:						
Decorrente de inversões financ.	381.474,00					381.474,00
- Realização do ajuste de avaliação patrimonial:						
Pela depreciação de bens classif. no imobilizado				(9.565,00)		(9.565,00)
Atualização do passivo fiscal diferido				3.252,00		3.252,00
- Resultado abrangente do exercício						
Lucro líquido do exercício					75.046,00	75.046,00
Outros resultados abrangentes					6.314,00	6.314,00
- Lucros retidos	-	-	81.360,00	-	(81.360,00)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**1.964.552,00**	**28.606,00**	**320.338,00**	**1.383.549,00**	**-**	**3.697.045,00**

Demais Notas Explicativas Integrantes destas Demonstrações Financeiras encontram-se à disposição no site www.suape.pe.gov.br e na Rodovia PE 60, Km 10, Ipojuca-PE, Diretor Presidente: Márcio Guiot. Diretor de Administração e Finanças: Carlos Cavalcanti. Contador: Glauber Ramos Oliveira de Assis - CRC/PE 017099/O-9.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (em milhares de reais)

	2022	2021
RECEITAS OPERACIONAIS		
Tarifas portuárias	119.364,00	105.341,00
Arrendamentos e aluguéis	-	-
Arrend. e aluguéis - dentro da área do porto	233.335,00	184.155,00
Arrend. e aluguéis - fora da área do porto	1.788,00	2.663,00
Tarifas portuárias, arrendam. e aluguéis	-	-
Outras receitas	4.841,00	2.090,00
	359.328,00	294.249,00
Deduções da receita bruta	(39.554,00)	(32.617,00)
RECEITA LÍQUIDA	**319.774,00**	**261.632,00**
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
Pessoal	(56.663,00)	(47.826,00)
Serviços de terceiros	(36.551,00)	(33.976,00)
Aluguéis	(4.407,00)	(1.885,00)
Depreciações e amortizações	(34.603,00)	(34.157,00)
Gerais e outros	(1.804,00)	(1.888,00)
Créditos recuperáveis de Pis e Cofins	2 70,00	3.667,00
	(133.758,00)	(116.065,00)
LUCRO BRUTO	**186.016,00**	**145.567,00**
DESPESAS OPERACIONAIS		
Material	(601,00)	(888,00)
Serviços de terceiros	(40.783,00)	(20.589,00)
Aluguéis	(1.207,00)	(1.073,00)
Tributárias	(2.336,00)	(2.429,00)
Gerais e outras	(31.335,00)	(7.563,00)
	(76.262,00)	(32.542,00)
Receitas (despesas) de outras atividades	11.361,00	989,00
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANC.	**121.115,00**	**114.014,00**
EBITDA	**155.718,00**	**148.171,00**
RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS		
Receitas financeiras	15.265,00	7.947,00
Despesas financeiras	(21.559,00)	(20.930,00)
	(6.294,00)	(12.983,00)
LUCRO ANTES DA CONTRIB. SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA	**114.821,00**	**101.031,00**
Provisão para Contribuição Social	(10.535,00)	(9.595,00)
Provisão para I.R.	(29.240,00)	(26.628,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**75.046,00**	**64.808,00**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZ. DE 2022 (em milhares de reais)

	2022	2021
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**75.046,00**	**64.808,00**
Outros resultados abrangentes:		
Realização do ajuste de avaliação patrimonial por depreciação	9.566,00	9.566,00
Tributos diferidos sobre o ajuste de avaliação patrimonial	(3.252,00)	(4.878,00)
Resultado abrangente total	6.314,00	4.688,00
RESULTADO ABRANG. DO PERÍODO	**81.360,00**	**69.496,00**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (em milhares de reais)

	2022	2021
FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro líquido do período	75.046,00	64.808,00
Ajustes p/conciliar o lucro do exercício com recursos provenientes das ativ. operacionais:		
Depreciações e amortizações	34.603,00	34.157,00
Créditos de liquidação duvidosa	1.210,00	503,00
Provisão para contingências	26.499,00	1.669,00
Ganho de capital na alie. de bens	(10.974,00)	-
Baixa de bens imobilizado	-	1.005,00
Tributos diferidos	(12.262,00)	(841,00)
	114.122,00	101.301,00
(Aumento) / Redução de Ativos		
Contas a receber	(3.169,00)	(1.190,00)
Títulos a receber	(10.397,00)	-
Devedores diversos	(457,00)	(1.920,00)
Tributos e contrib. a recuperar	(4.801,00)	3.984,00
Cauções e depósitos vinculados	(36.227,00)	(25.096,00)
	(55.051,00)	(24.222,00)
Aumento / (Red.) de Passivos		
Fornecedores	(105.960,00)	869,00
Cauções e retenções contratuais	111,00	(94,00)
Obrigações sociais e tributárias	39.795,00	32.233,00
Provisões p/ férias e respectivos enc. sociais	677,00	(219,00)
Débitos de convênios - pessoal cedido	(39,00)	-
Provisão para contingências	(55,00)	-
Outros passivos	637,00	(10.566,00)
	(64.834,00)	22.223,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**(5.763,00)**	**99.302,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Recursos do Estado de Pernambuco	381.474,00	2.532,00
Recursos da Petrobrás S.A. (Refinaria)	(6.203,00)	(6.593,00)
CAIXA LÍQ.UTILIZ. NAS ATIV. DE FINANC.	**375.271,00**	**(4.061,00)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Receita da venda de bens	14.118,00	-
Aquisições de investimentos	(48,00)	-
Aquisições de imobilizado	(324.824,00)	(56.213,00)
Aquisições de intangíveis	(25.761,00)	(15.006,00)
CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVEST.	**(336.515,00)**	**(71.219,00)**
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA	**32.993,00**	**24.022,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**183.362,00**	**157.078,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO EXERCÍCIO	**216.355,00**	**181.100,00**

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (em milhares de reais)

	2022	2021
Receitas		
Tarifas portuárias, arrendam. e aluguéis	294.098,00	294.099,00
Outras receitas	989,00	989,00
	295.087,00	295.088,00
Insumos adquiridos de terceiros		
Materiais, energia e outros	(12.349,00)	(12.349,00)
Serviços de terceiros	(52.375,00)	(52.375,00)
	(64.724,00)	(64.724,00)
Valor adicionado bruto	**230.363,00**	**230.364,00**
Depreciações e amortizações	(34.157,00)	(34.157,00)
Valor adicionado líq. prod. pela entidade	**196.206,00**	**196.207,00**
Valor adicionado receb. em transferência		
Receitas financeiras	7.947,00	7.947,00
VALOR ADICION. TOTAL A DISTRIBUIR	**204.153,00**	**204.154,00**
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
Pessoal		
Remuneração direta	28.983,00	28.983,00
Benefícios	8.734,00	8.734,00
FGTS	2.297,00	2.297,00
	40.014,00	40.014,00
Impostos, Taxas e Contribuições		
Federais	69.949,00	69.949,00
Estaduais	-	-
Municipais	5.313,00	5.313,00
	75.262,00	75.262,00
Remuneração de capitais de terceiros		
Juros	452,00	452,00
Aluguéis	3.139,00	3.139,00
Outras	20.479,00	20.479,00
	24.070,00	24.070,00
Lucros retidos	**64.807,00**	**64.808,00**
VALOR ADICIONADO DISTRIBUÍDO	**204.153,00**	**204.154,00**

Cepe DIGITAL

Se você investe em um certificado digital, economiza tempo nas operações online.

Praticidade e segurança fazem toda a diferença no nosso dia a dia, ainda mais numa época de tantos golpes. O certificado digital é um documento eletrônico que permite a identificação de pessoas e empresas no ambiente virtual, em sites e sistemas, fazendo com que as transações realizadas pela internet sejam perfeitamente seguras.

Ah! E com a ferramenta também fica mais rápido publicar aqui no **Diário Oficial**, já que ela pode ser usada na hora do login e na autenticação das publicações.

Contrate a Cepe Digital — o serviço de certificação digital com a garantia Cepe de qualidade — e use a modernidade em favor da proteção dos seus dados.

(81) 3183.2720/2721/2722
www.cepe.com.br/cepe-digital.

Cepe DIGITAL

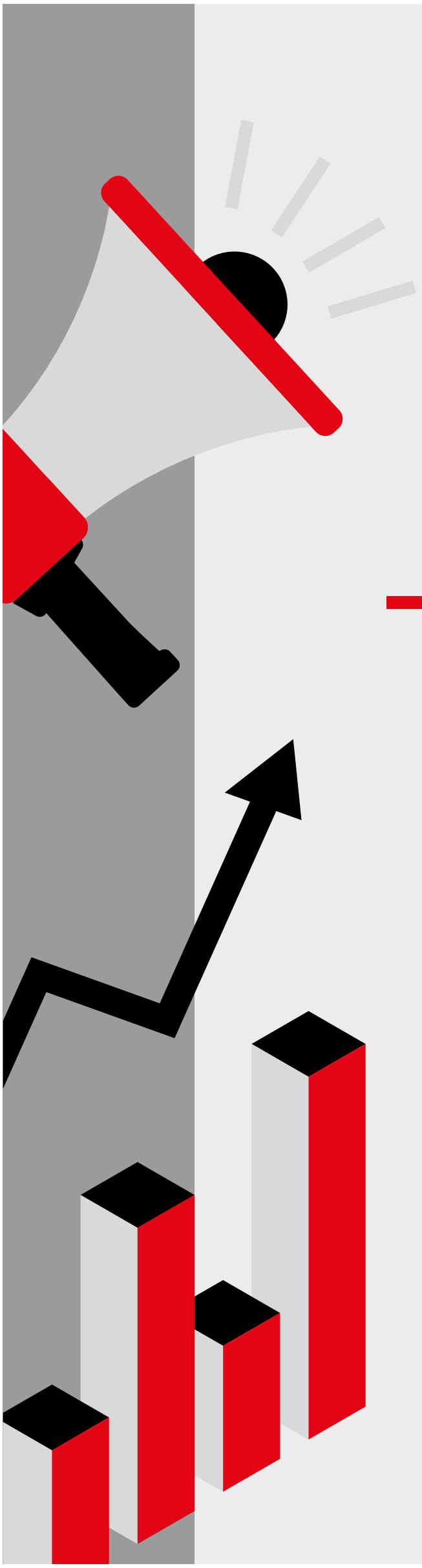

O BALANÇO FINANCEIRO DA SUA EMPRESA MERECE SER VISTO EM UM VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL.

As publicações de demonstrações financeiras são uma exigência da legislação e cabe a você a escolha do veículo que dispõe das melhores condições para a divulgação. Por isso, chegamos com uma oferta irrecusável para que a sua empresa tenha a garantia do amplo acesso que ela merece — e que apenas o Diário Oficial pode oferecer.

Aproveite as **condições especiais exclusivas** para publicar os balanços empresariais no **Diário Oficial do Estado de Pernambuco:**

Valor do cm/col reduzido para

R$ 52,47

Fazendo a publicação do balanço financeiro integral na versão on-line, **o Diário Oficial do Estado de Pernambuco publicará, adicionalmente, o balanço resumido na versão impressa.**

Editais de convocação, avisos aos acionistas, resumo de atas de assembleias e demais publicações referentes às demonstrações financeiras também se enquadrarão nesta condição especial.

Publique nas páginas do periódico essencial ao dia a dia de Pernambuco:
cepe.com.br/diariooficial
(81) 3183.2739

@ciaeditorape
cepe.com.br

Cepe Companhia Editora de Pernambuco
Diário Oficial Estado de Pernambuco